



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 7.728/2024
Pregão nº 428/2024

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no Anexo I deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nºs 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nºs 15.926/09, 16.653/15, 17.030/18 e 18.243/24 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, no endereço www.novobbmnet.com.br.

- 6.1.1. Doravante denominados Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

- 6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 6.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:

- 6.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

- 6.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- 6.3.3. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.3.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que o licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- 6.3.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.3.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 6.3.6. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:
 - 7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e, se houver, nos termos de ajustamento de conduta vigentes, na data de entrega, via sistema eletrônico;
 - 7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 7.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;
- 7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte em campo próprio do sistema eletrônico, deverá assinalar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", produzirá o efeito de declínio do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte;
- 7.4. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 7.2 sujeitará o licitante às sanções cabíveis.
- 7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na *Plataforma BBMNET* no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
 - 8.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
 - 8.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
 - 8.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na *Plataforma BBMNET Licitações*.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e respectivos Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

quando requerido, sua substituição.

- 8.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura.
- 8.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 8.11. Quando for exigido no Anexo I, o licitante deverá anexar a ficha técnica (documento técnico) do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica (documento técnico), quando obrigatória, deverá ser enviada através de comando próprio ao licitante no Sistema.
 - 8.11.1. A não apresentação da ficha técnica (documento técnico) exigida ou a apresentação em desconformidade com o exigido no edital, enseja a desclassificação da proposta para o item respectivo.
 - 8.11.2. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 9.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
 - 9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.7. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.
- 9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no Anexo I.
- 9.11. No pregão eletrônico com **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.19. Será desclassificada a proposta que:
- 9.19.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.19.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e respectivos anexos;
- 9.19.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.19.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.19.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 9.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 9.20.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.20.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.22. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

desde que não haja majoração do preço.

- 9.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.24. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta atualizada em conformidade ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.25. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.26. Ultrapassada a fase de lances e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra ou documentos complementares, que serão estabelecidos no Anexo I, o Pregoeiro procederá a análise dos documentos de habilitação da licitante mais bem classificada, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Pregoeiro verificará se o licitante mais bem classificado atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos Cadastros pertinentes.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação acima, será dado prosseguimento ao procedimento de habilitação, para análise dos documentos encaminhados apenas pelo licitante mais bem classificado.
- 10.3. Em relação à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei federal nº 14.133/21, em qualquer caso, serão somente exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e, apenas, do licitante mais bem classificado.
- 10.3.1. Antes de formalizar o contrato (ou prorrogar o prazo de vigência), a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo.
- 10.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 10.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.
- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser vinculados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do início da fase de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.6.1. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- 10.6.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.7. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 10.8. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.
- 10.9. Os documentos adicionais, quando exigidos, para habilitação serão enviados por meio do *Sistema BBMNET*, em formato digital, no prazo estipulado no Anexo III.
- 10.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 10.10.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.10.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.11. Será considerada habilitada o licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III deste edital.

11. FASE RECURSAL

- 11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. Os Licitantes poderão manifestar imediatamente, sob pena de preclusão, a intenção de recorrer, de forma motivada. Deverá apresentar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, de igual prazo, para as contrarrazões, a partir da intimação, ou da divulgação da interposição do recurso.
- 11.2.1. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3. O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o Pregoeiro aceita-la ou negá-la.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do *Sistema BBMNET*.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores e, exauridos os recursos administrativos, não sendo o caso de revogação ou anulação da licitação, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação.

12.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. O licitante vencedor será expressamente convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

13.1.1. Caso o convocado não assine o contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, Administração poderá convocar Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor;

13.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 13.1.1.acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.1.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade estabelecida no 14.3.1. e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

13.2.1. A norma do 13.2. não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do 13.1.2.1 deste edital.

13.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos 13.1.1. e 13.1.2. deste edital.

13.4. Responsabiliza-se o licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.

13.4.1. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 14.2 deste Edital.

13.5. Qualquer meio de comunicação escrito (e-mail, correspondência etc.), é mecanismo hábil para a convocação do licitante vencedor e dos demais licitantes remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 13.6. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 13.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 13.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- 13.8. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.
- 13.9. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica econômica e financeira, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
- 13.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 13.11. Serão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137, no modo previsto pelo art. 138 e acarretará as consequências previstas no art. 139, todos da Lei nº 14.133/21.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2. São aplicáveis as sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:
- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa, conforme item 14.3;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3. A multa prevista no item 14.2.2. será de:
- 14.3.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato;
- 14.3.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 14.3.2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;
- 14.3.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;
- 14.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens 14.3 a 14.3.5 anteriores.
- 14.4. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício e, em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via *Sistema BBMNET*.
- 16.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 16.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00) na PMSA, observado o estabelecido no artigo 183 da Lei nº 14.133/21.
- 16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 16.10. O Manual de operações da *Plataforma BBMNET Licitações* encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 16.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da *Plataforma BBMNET Licitações* podem ser obtidas nos canais de atendimento da *Plataforma BBMNET Licitações*, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 16.12. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais.
- 16.13. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.14. Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 16.15. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.16. A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 164 da Lei Federal no 14.133/21.
- 16.17. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 16.18. Este Edital Padrão de Pregão Eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 12 (doze) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 12 (doze), escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 16.19. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:

16.19.1.	Anexo I	-	Descrição do Objeto e demais Condições
16.19.2.	Anexo II	-	Termo de Referência
16.19.3.	Anexo III	-	Descrição dos Documentos de Habilitação
16.19.4.	Anexo IV	-	Descrição da Proposta
16.19.5.	Anexo V	-	Minuta de Contrato
16.19.6.	Anexo VI	-	Termo de Ciência e Notificação
16.19.7.	Anexo VII	-	Tabela de Serviços e Quantitativos Mensais

Prefeitura Municipal de Santo André, 23 de setembro de 2024.


RENATA GRÁCIO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS


ALAIR MAGNI
Diretor
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Processo Administrativo nº 7.728/2024
- 1.2. Edital nº 428/2024
- 1.3. Modalidade: Pregão Eletrônico
- 1.4. **Datas:** Início do recebimento das propostas: **27/09/2024 às 08h**. Término do recebimento das propostas: **14/10/2024 às 09h20**. Data de abertura/Disputa de lances: **14/10/2024 às 09h30**.
- 1.5. Plataforma: O Pregão Eletrônico será realizado na plataforma BBMNET - www.novobbmnet.com.br.
- 1.6. Telefone(s): (11) 4433-0300, 4433-0674 e 4433-0398
- 1.7. E-mails: RGoliveira@santoandre.sp.gov.br; ecompras@santoandre.sp.gov.br
- 1.8. Gerência de Compras e Licitações II: Prédio da Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), 13º andar, sala 04, sito na Praça IV Centenário no 1, Centro, neste Município.
- 1.9. Este Pregão Presencial atende à programação da Secretaria de Mobilidade Urbana.

2. OBJETO

- 2.1. **Contratação de empresa especializada em gestão administrativa de autuações de trânsito, geradas nas vias públicas do Município de Santo André/SP, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura operacional, sistemas, equipamentos, mão de obra, materiais, local adequado e necessário para o atendimento ao público e guarda de documentos, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II - deste edital.**

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas com a execução deste contrato onerarão as verbas próprias codificadas sob os números: Projeto 4804: 4.10.339040.26.451.0056.2.151.03, consignadas no orçamento do Exercício de 2024.
 - 3.1.1. Em cada exercício serão indicadas as dotações orçamentárias respectivas, em época própria, em que serão oneradas as despesas decorrentes do presente contrato.

4. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. Os serviços deverão ser executados conforme as Ordens de Serviços emitidas pela Administração, em conformidade com o Termo de Referência constante no Anexo II deste edital.
- 4.2. **PRAZOS E CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**
 - 4.2.1. O prazo para implantação e operacionalização da estrutura de atendimento, equipamentos, importação de dados e todos os aplicativos de software envolvidos será de até 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.2.2. O Período de Gestão das Infrações de trânsito manuais e eletrônicas será diário e não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.
- 4.2.3. O Prazo de atendimento e manutenção do Sistema e aplicativos não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis contados a partir da data de comunicação do departamento responsável.
- 4.3. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nas formas do Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 4.4. As propostas apresentadas com prazos superiores aos estabelecidos nos itens 4.2 e seus subitens e 4.3, estes serão simplesmente desconsiderados.
- 4.5. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na formada Lei.
- 4.6. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**
- 5.1. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até **30 (trinta) dias da efetiva prestação dos serviços**, período estabelecido para o faturamento feito com base nas medições organizadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana.
- 5.2. A medição dos serviços executados para efeito de pagamento será feita pelo Departamento de Engenharia de Tráfego – DET, no máximo a cada 30 (trinta) dias.
- 5.2.1 O valor das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários (em reais) dos serviços executados, às quantidades efetivamente executadas da medição.
- 5.2.2 As medições serão elaboradas pela "CONTRATADA" nos primeiros 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao período da execução, e auditadas pela Fiscalização da Secretaria de Mobilidade Urbana.
- 5.3. Será considerada a data de entrega do serviço aquela posta pelo preposto no verso da nota fiscal ou recibo.
- 5.4. A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- 5.5. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 5.6** O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 5.7** Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal no 18.068, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11/01/2012.
- 5.8 REAJUSTAMENTO** - Os preços contratuais propostos poderão ser reajustados, por acordo das partes, após o período de 1 (um) ano, tendo como data-base a data do orçamento estimado, utilizando-se o Índice IGPM - FGV ou outro índice que oficialmente venha a substituí-lo.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 6.1.** Todas as despesas, em qualquer situação, seja rotina ou emergência, despesas com frete, seguro, carga, descarga, mão de obra, embalagens, transporte seja qual for, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Municipalidade.
- 6.2. Visita Técnica** - As empresas interessadas **poderão** realizar visita técnica, visando complementar as informações necessárias para uma melhor proposta, obtendo informações mais detalhadas sobre os serviços e o sistema em operação.
- 6.3.1.** A visita poderá ser realizada até a data da abertura do envelope habilitação e deverá ser previamente agendada através do e-mail rmoliveira@santoandres.sp.gov.br, momento em que deverá ser indicado o profissional credenciado para a realização da visita.
- 6.3.2.** A Administração emitirá a declaração de visita técnica realizada em nome da licitante interessada e apontará as informações do representante o qual realizou a visita em seu nome
- 6.3.3. A Vistoria é facultativa, não sendo motivo para inabilitação.**
- 6.3.4.** As despesas decorrentes de vistoria não serão reembolsadas pela PSA.
- 6.3.5.** Caso o Licitante opte por não realizar a visita técnica, estará ciente de que não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento quanto às condições e exigências para a prestação dos serviços.
- 6.3.** As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este prazo naquelas que não o especificarem.
- 6.4.** Encerrada a etapa de lances e estes aceitos pelo(a) Sr(a) Pregoeiro(a), a empresa vencedora deverá anexar no prazo máximo de 02 horas, a contar da solicitação da Sra. Pregoeira, proposta readequada contendo a distribuição dos preços ofertados em sessão, conforme planilha de itens constante no item 02 do Termo de Referência - Anexo II - deste edital. A proposta readequada deverá conter, no mínimo, as informações constantes no Anexo IV – Descrição da Proposta – deste edital.
- 6.5.** Só será admitida a oferta de um único valor para cada item. A empresa que ofertar mais de um valor, para um determinado item será considerada desclassificada no mesmo.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

6.6. A critério do Pregoeiro e/ou da Administração poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.

6.7. AMOSTRA

6.7.1. Somente o vencedor da fase de lances **deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após a convocação do Sr.(a) Pregoeiro(a), apresentar **manual dos equipamentos e aplicativos, bem como amostra para cada item relacionado abaixo**, as quais serão submetidas à análise pela equipe técnica do Departamento de Engenharia de Tráfego/SMU, considerando as condições e exigências contidas no Termo de Referência – Anexo II – deste edital, conforme segue:

- a) CD-ROM, DVD ou Pen Drive ou outra mídia compatível, contendo o manual em português, dos equipamentos e aplicativos de softwares dos sistemas licitados;
- b) Imagens das notificações de infração de fiscalização Eletrônica comprovando o processamento das infrações de fiscalização de excesso de velocidade, passagem de farol vermelho e parada sobre a faixa de pedestre;
- c) Modelos em tamanho e formato real dos formulários utilizados no sistema Online de cadastro de indicação de condutores, recursos de Defesa, JARI e CETRAN e sistema de ofícios padronizados;
- d) Modelos em tamanho e formato real dos formulários utilizados no APP móbil de cadastro de indicação de condutores, Recursos de Defesa, JARI e CETRAN;
- e) Exemplos reais das Notificações de Autuação, Penalidade, NIC e Boleto de arrecadação bancária, com todas as informações funcionais;
- f) Smartphone ou tablet e nome do aplicativo para o download nas lojas App Store (IOS) e Google Play (Google) do sistema móbil (móvel) de cadastro de indicação de condutores, cadastro de Recursos de Defesa, Jari e Cetran, os aplicativos deverão estar operantes;
- g) Tablets e acessórios, com o sistema de julgamento de recursos de Defesa e Jari, via aplicativo Mobile, instalados e operantes;
- h) Note Book ou outro equipamento compatível e seus acessórios, com todos os Links de acesso aos serviços WEB e Online ofertados, com usuário e senha para acesso, os serviços deverão estar operantes e em conformidade com o Termo de Referência – Anexo II – deste edital;
- i) Número telefônico e dados necessários para acesso e pesquisa ao sistema URA ofertado;
- j) Cópia da portaria de homologação do talonário eletrônico, vigente, publicada pelo DENATRAN/SENATRAN, identificando o nome da empresa homologada e sua vigência.
- k) Modelo do sistema de governança de proteção de dados pessoais conforme definido no Artigo 50 da LGPD utilizado pela Licitante;

6.7.2 As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Mobilidade Urbana, situada na Rua Ilhéus nº 61, Santo André/SP, CEP: 0940-050, no horário comercial das 09h às 17h, de segunda à sexta-feira, aos cuidados do Sr. Robert Rene Do Nascimento, e-mail rrnoliveria@santoandre.sp.gov.br, devidamente identificadas, conforme alíneas acima, contendo o nº deste edital.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 6.7.3 A não apresentação das amostras e os manuais técnicos citadas no item anterior implicará na desclassificação da proposta do licitante.
- 6.7.4. Se a amostra do licitante classificado em primeiro lugar for reprovada, a Administração dará a mesma oportunidade aos subsequentes melhores colocados, observando-se o constante nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 e 6.7.5.
- 6.7.5. As amostras não retiradas na forma acima, a Prefeitura de Santo André poderá realizar a doação ou descarte da amostra, sem gerar direito de indenização ao licitante.
- 6.7.6. Durante o período de exame da amostra, a área técnica da Prefeitura de Santo André poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes da amostra.
- 6.7.7. A Prefeitura de Santo André, por meio de sua área técnica, pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra, emitindo parecer aprovando ou reprovando a amostra apresentada.
- 6.4.1. Após o ato de Homologação da licitação, as amostras serão devidamente devolvidas à empresa, mediante solicitação formal.
- 6.7.4 As amostras não retiradas na forma acima serão incorporadas ao patrimônio público.
- 6.7.5 **Critério de Avaliação:** A Administração Pública, através de seu corpo técnico, avaliará os aplicativos e amostras fornecidos pela Licitante, onde será avaliado o conteúdo da mídia e o funcionamento dos aplicativos instalados nas amostras em relação ao descrito abaixo:
- 6.7.5.1 O(s) avaliador(es) da Administração efetuará(ão) a verificação do atendimento aos itens exigidos em relação à documentação técnica e amostras fornecidas pela licitante e o funcionamento dos sistemas ofertados nas amostras, em conformidade com as especificações e funcionalidades exigidas no Anexo II - Termo de Referência.
- 6.7.5.2 A empresa, às suas expensas, disponibilizará todo suprimento e acessórios ou periféricos, necessários à avaliação do atendimento às exigências deste edital e seus anexos, caso seja necessário a Prefeitura disponibilizará acesso à sua rede de Internet.
- 6.7.5.3 Não será permitido qualquer ajuste/alteração/adequação nos sistemas e softwares aplicativos, exceto as necessidades relacionadas aos equipamentos utilizados (tablets, desktops, Smartphones, impressoras, banda larga e outros) unicamente necessários para a avaliação da Administração Pública.
- 6.7.5.4 Após avaliar a documentação técnica e as amostras da Licitante, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA emitirá parecer técnico aprovando ou não o material fornecido.
- 6.7.5.5 Em caso de não atendimento aos quesitos apresentados, discrepância entre as características técnicas apresentadas nas amostras, com relação aos itens avaliados e o descrito no - Termo de Referência ou a mera transcrição deste termo de referência, a licitante será desclassificada sendo convocada a licitante classificada em segundo lugar para o fornecimento



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

das amostras e assim sucessivamente até a definição da vencedora.

6.7.5.6 A verificação, pela Administração Pública, das amostras e sistemas, será requisito de aceitação da proposta do vencedor da fase de lances.

6.7.5.7 Aprovadas as amostras, serão os licitantes informados através de publicação oficial deste resultado, o qual será devidamente transcrito em ata.

7. GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1 A garantia será fixada no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos moldes previstos nos parágrafos dos Artigos 96, 97 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. O prazo de garantia deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, conforme vigência contratual.
- 7.3. A Contratada obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso a mesma expire a sua validade antes do encerramento do contrato.
- 7.4. Em havendo aditamento do valor contratual a empresa deverá proceder, em até 10 (dez) dias, o aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.
- 7.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 7.6. No caso de a Contratada optar pela modalidade de seguro-garantia, a Contratada deverá prestá-la no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 7.7. Caso seja prestado o seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, de modo a acobertar toda a relação contratual.

8. ETAPA DE LANCES

- 8.1 Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **valor global**.

9. JULGAMENTO

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor valor global**.

10. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 10.1 Atuarão como pregoeiros e equipe de apoio os servidores designados através das Portarias 014/2024 - DL e 015/2024 - DL.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente solução, a Contratação de empresa especializada na Gestão Administrativa das Autuações de Trânsito, geradas nas vias públicas do Município de Santo André/SP, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura operacional, Sistemas, equipamentos, mão de obra, materiais, local adequado e necessário para o atendimento ao público e guarda de documentos, conforme especificações constantes neste instrumento, parte integrante do edital, sendo todo o escopo dos serviços elencados nos itens abaixo, considerados de maior relevância ao atendimento das necessidades do Município.
- 1.2. A prestação dos serviços estará limitada às atividades que não são de competência e atos exclusivos do Poder Público nas competências exclusivas de fiscalização da autoridade de trânsito, e/ou qualquer outra decorrente do exercício do seu poder.

2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Para o atendimento ao objeto licitado, as licitantes interessadas deverão considerar em suas propostas os quantitativos estimados, conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
1	GERENCIAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E APOIO À RECURSOS ADMINISTRATIVOS.	Quantidade Anual
1.1	Gestão dos Serviços de digitalização de documentos.	1.000.000
1.2	Gestão das Digitações/processamento de autos manuais.	40.000
1.3	Gestão do processamento das Infrações de Equipamentos de Fiscalização Eletrônica - Radares.	400.000
1.4	Processamento de Infrações Geradas pela Zona Azul.	30.000
1.5	Gestão das Infrações Geradas pelos Talonários Eletrônicos.	90.000
1.6	Processamento de Notificações de Renainf.	400.000
1.7	Gestão das Infrações Geradas pela Multa NIC- não indicação de condutor.	60.000
1.8	Gestão das Notificações de Autuação Processadas e Impressas.	480.000
1.9	Gestão das Notificações de Penalidades Processadas e Impressas.	480.000
1.10	Gestão das impressões de Notificação do Resultado de Recurso.	1.200
1.11	Gestão Recebimento, Cadastro, e Montagem de Recursos de Defesa da Autuação via balcão e Correios.	2.800
1.12	Gestão Recebimento, Cadastro, e Montagem de Recursos de Defesa da Autuação por aplicativo, através do serviço Online Via Portal Web.	2.400
1.13	Gestão da Montagem, encaminhamento e julgamento digitalizado de processos de Defesa da Autuação.	4.000
1.14	Gestão do Recebimento, Cadastro, Montagem de Recursos de 1ª Instância — JARI, via balcão e Correios.	1.600



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1.15	Gestão do Recebimento, Cadastro, Montagem de Recursos de 1ª Instância — JARI, por aplicativo através do serviço Online Via Portal Web.	1.000
1.16	Gestão da Montagem, encaminhamento e julgamento digitalizado de processos de 1ª Instância - JARI.	2.800
1.17	Gestão dos Recebimentos, Cadastro, Montagem de Recurso 2ª Instância – CETRAN, via balcão e Correios.	280
1.18	Gestão dos Recebimentos, Cadastro, Montagem de Recurso 2ª Instância, por aplicativo através do serviço Online Via Portal Web.	40
1.19	Gestão dos Recebimentos e Cadastro de Indicações de Condutores, via balcão e Correios.	30.000
1.20	Gestão dos Recebimentos e Cadastro de Indicações de Condutores por Aplicativo de serviços Online via Portal WEB.	9.000
1.21	Gestão dos Recebimentos e Cadastro de Indicações de Condutores por Aplicativo Via APP para Smartphones e Tablets.	5.000
1.22	Gestão das Gerações de ofício padronizado.	18.000
1.23	Atendimento ao Cliente no Balcão e Telefônico.	200.000
1.24	Gestão do Atendimento telefônico por sistema URA.	20.000
2	SISTEMA DE TALÃO ELETRÔNICO	Quantidade anual
2.1	Locação/Implantação/Manutenção de Sistema, equipamentos e acessórios de Talões Eletrônicos, englobando todos os serviços descritos no item 18 e seus subitens do Anexo II - Termo de Referência.	1.200
3	INFRAESTRUTURA	Quantidade Anual
3.1	Fornecimento e operação de Infraestrutura, mão de obra, local, materiais, equipamentos, softwares, comunicação de dados e voz, armazenamento de dados e guarda de documentos para o atendimento ao contrato, englobando todos os serviços descritos nos itens 20 ao 22 e seus subitens do Anexo II - Termo de Referência.	12

3. OBJETIVOS DO SISTEMA DE GESTÃO

- 3.1. A contratação da Gestão Administrativa das Autuações de Trânsito pretendida trata-se da realização de todas as etapas técnicas e administrativas determinadas pelos órgãos gestores oficiais (PRODESP, RENAINF, DETRAN, SENATRAN e CONTRAN), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CTB - Código de Trânsito Brasileiro e pela CONTRATANTE, as atividades envolvidas formam um conjunto único de atividades onde a interdependência e sequência entre elas devem ser observadas, não havendo a possibilidade de se realizar apenas uma fração destas, portanto todas as atividades são relevantes para o processo total, para isso as soluções ofertadas deverão prover as atividades técnicas e administrativas necessárias à execução das tarefas e funções da gestão administrativa das infrações geradas exclusivamente pela fiscalização de trânsito realizada pela Prefeitura Municipal, visando o



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

cumprimento durante a vigência do contrato, das normas da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código Trânsito Brasileiro, suas atualizações e alterações bem como as Deliberações, Resoluções e Portarias do CONTRAN, SENATRAN e CETRAN - SP e será composto pela mão de obra, sistemas, equipamentos e insumos necessários à gestão administrativa das infrações de trânsito geradas pelo Departamento de Trânsito Municipal sobre as infrações identificadas pelos agentes da autoridade de trânsito em talão manual ou eletrônico, pelo convênio com a Polícia Militar – PM, Zona Azul, pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização de velocidade para a fiscalização do trânsito, pelas infrações geradas pelo videomonitoramento, pelos equipamentos talonários eletrônicos, atendimento eletrônico ao público, serviços online e funções administrativas atribuídas à Autoridade de Trânsito do Município de SANTO ANDRÉ - SP pela sua Municipalização.

3.2. Para o completo adimplemento do objeto licitado, inclui-se, para todo o período de vigência do Contrato, a disponibilização de todos os elementos a seguir discriminados para a utilização no sistema de gestão das infrações de trânsito no município, e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência:

- a) Gestão das infrações geradas pelos agentes da autoridade de trânsito em talões manuais e talões eletrônicos identificados pelos agentes da autoridade de trânsito, pelo convênio com a Polícia Militar e Guarda Civil Municipal, pelos equipamentos de fiscalização eletrônica, fiscalização por Videomonitoramento, geração, impressão e envelopamento das Notificações de Autuação, Notificação de Penalidade, Multa NIC e Cobrança Amigável.
- b) Gestão do atendimento ao infrator por meio presencial, correspondência postada e serviços online, contemplando o cadastro e acompanhamento dos recursos administrativos interpostos às infrações de trânsito geradas e das necessidades da contratante, com as seguintes funções:
 - b 1. Sistema WEB para os cadastros de Indicação de Condutor, Defesa da Autuação, 1ª instância - JARI, 2ª instância - CETRAN, Mandado de Segurança, Resultado de Recursos e Restituição de Valores;
 - b 2. Sistema para montagem, geração, administração, julgamento online e controle totalmente digitalizado das atividades das seções de julgamento dos recursos interpostos em Defesa da Autuação e 1ª instância - JARI para análise da Diretoria de Trânsito e da(s) JARI(s) do município;
 - b 3. Gestão de Informações por WEB Site seguro, para disponibilizar consulta às situações de multas de trânsito, geração de formulários, 2ª via de notificações e andamento de processos de recursos administrativos interpostos às multas geradas pelo Município.
- c) Gestão de Serviços Online com as seguintes funções:
 - c 1. Aplicativo Online via Web Site seguro para os cadastros de Indicação de real condutor, cadastros de Recursos de Defesa da Autuação, cadastros de Recursos de 1ª Instância Jari e cadastros de Recursos de 2ª Instância Cetran;
 - c 2. Aplicativo via App Mobile disponibilizado para equipamentos móveis – Smartphones e Tablets, para permitir a Indicação de Real Condutor, Cadastro de Recursos de Defesa da Autuação, Recursos de 1ª Instância Jari, Recursos de 2ª Instância Cetran;
- d) Sistema para geração de ofícios padronizados.
- e) Disponibilização, manutenção e gestão de Sistema URA (Unidade de Resposta Audível) para o atendimento automático via telefone das informações das autuações e processos;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- f) Disponibilização, manutenção e gestão dos sistemas e equipamentos denominados "Talões Eletrônicos de Infrações de Trânsito".
- g) Disponibilização e Gestão de local físico, localizado dentro do município de Santo André SP, com estrutura física e operacional com o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária ao processo, para o funcionamento e gestão dos módulos dos sistemas, atendimento ao público para recebimento de documentos e instrução de processos de Indicação de Condutores e Recursos contra as Infrações e a guarda física, pelo período legal, de todos os documentos gerados nos processos envolvidos.
- h) Gestão e disponibilização dos Talões manuais de Auto de Infração;
- i) Treinamento dos Agentes de Trânsito para o uso dos equipamentos "Talões Eletrônicos de Infrações de Trânsito";
- j) Treinamento de membros da Jari para o julgamento digitalizado dos processos de recursos cadastrados pelo sistema Online e Mobile;
- k) Gestão da digitalização dos documentos gerados pelas atividades do Sistema.

4. SERVIÇOS CORRELATOS

- 4.1. Disponibilização de todos os meios necessários e inerentes ao processo, viabilizando a quantidade e a eficiência dos serviços ora licitados, com o acompanhamento das atualizações no âmbito jurídico, tecnológico e operacional, proporcionando a autossuficiência do processo global.

5. DESCRITIVO DOS SISTEMAS E APLICATIVOS

- 5.1. O atendimento de todos os itens e sub itens abaixo, dos sistemas e aplicativos são de CARÁTER OBRIGATÓRIO.

6. DA GESTÃO DAS AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO - GERENCIAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Da segurança e da integridade das informações em todas as etapas com o sistema de Gestão administrativa e BD (banco de dados), instalado em rede remota, acessado por plataforma Web através de Web Site seguro;
- Possuir banco de dados com estrutura relacional;
- O sistema deverá ser multiusuário permitindo que mais de um operador possa usá-lo ao mesmo tempo inclusive na mesma atividade;
- Disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso por identificação de usuário e senha;
- Registrar em log todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação;
- Todas as imagens do cometimento da Infração (Autos de infração manuais e processos administrativos) digitalizadas pelos aplicativos deverão ser inseridas no Banco de Dados do sistema de forma criptografada pelo mesmo.

- 6.1. Deverá permitir a parametrização dos seguintes campos no sistema:

- Dados da Prefeitura;
- Dados do Contrato com o Banco Centralizador;
- Dados do Contrato com os Correios;
- Brasão/Logo;
- Dados do Órgão Autuador.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.2. O sistema deverá ter como etapa inicial a geração de imagens digitalizadas dos autos de infração manuais, indexadas pelo número do Auto de Infração no momento da geração dos lotes de digitação, criptografando as mesmas no momento da gravação do lote, evitando extravios ou adulterações posteriores dos documentos originais;
- 6.2.1. Aplicativo para transcrição de dados a partir de imagens digitalizadas das autuações manuais com campos (blocos) parametrizados de acordo com a portaria 354/2022 e suas atualizações do SENATRAN e suas alterações e/ou determinação da CONTRATANTE, o aplicativo deverá permitir o pré-mapeamento dos campos exigidos na imagem digitalizada do auto de infração para, no momento da digitação, identificar visualmente ao digitador e dinamicamente na imagem digitalizada do auto de infração a ser transcrito, o campo correspondente ao campo a ser digitado no formulário, indicado pelo foco de digitação, de forma que o digitador possa, quando da operação, se orientar somente pelos campos mapeados na imagem digitalizada. Os campos a serem digitados e a imagem digitalizada do auto de infração correspondente deverão ser apresentados em formulário único na tela de digitação.
- 6.3. Aplicativo para a dupla consistência, na mesma tela da digitação do auto, com o mesmo critério do item acima para validação das informações inseridas (série, faixa, número do AIT, placa, código do local, data, hora e enquadramento) informando o erro no preenchimento entre os campos de validação e a digitação inicial.
- 6.4. Aplicativo de controle de talões manuais, permitindo a digitação dos dados somente dos talões cadastrados e liberados, dados mínimos de cadastro:
- Série;
 - Faixa;
 - Numeração Inicial do Auto de Infração;
 - Data da liberação;
 - Cadastro do agente usuário.
- 6.5. Dispositivo de consulta para controle do uso dos talões de autuações evitando que os autos de infração deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, bem como a situação dos autos de infração de cada talão (auto convalidado, auto cancelado na convalidação e auto cancelado pela autoridade de trânsito).
- 6.6. Aplicativo de consistência dos dados cadastrais dos agentes fiscalizadores habilitados, impedindo que venham a ser processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, conforme prevê o parágrafo 4º do Art. 280 do CTB, dados mínimos de cadastro:
- Código do Agente;
 - Nome;
 - Posto;
 - Cargo;
 - Número portaria de homologação;
 - Ano da portaria homologação;
 - Data da portaria homologação;
 - Número da Portaria de descredenciamento;
 - Ano da portaria descredenciamento;
 - Data da portaria descredenciamento.
- 6.7. Aplicativo que possibilite, a importação tratamento e consistência visual, na mesma tela, dos dados informados pelos equipamentos de fiscalização eletrônica e os dados do sistema de cadastro de veículos do órgão estadual de trânsito, itens mínimos de validação:



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Visualização da imagem do cometimento da infração;
- Local da infração;
- Data da infração;
- Horário da infração;
- Velocidade permitida;
- Velocidade aferida;
- Velocidade considerada;
- Data da aferição;
- Marca do veículo;
- Modelo;
- Espécie;
- Tipo;
- Categoria;
- Cor;
- Município da placa;
- Código do enquadramento;
- Descrição do enquadramento.

6.8. INTEGRAÇÃO DO SISTEMA SENDO PROPOSTO À GESTÃO DE DADOS DA PRODESP-SP /DETRAN – SP, RENAINF, SENATRAN e FEBRABAN.

- 6.8.1. O Município de Santo André – CONTRATANTE - encontra-se integrado ao SNT - Sistema Nacional de Trânsito. Para tanto uma das exigências desta contratação é a utilização das transações do Sistema de Cadastro de Multas disponibilizado pela CIA de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP para a atualização dos registros nos bancos de dados do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN-SP) e a transmissão dos arquivos RENAINF para a base nacional do SENATRAN, a partir dos dados gerados pela CONTRATANTE, para o fornecimento das informações necessárias ao endereçamento das "Notificações de Infração de Trânsito" e das informações requeridas para os controles próprios da CONTRATANTE. Isto posto, torna-se necessário, que a solução ofertada disponha de um sistema informatizado que se comunique com o sistema PRODESP-SP e sistema RENAINF e seja capaz de efetuar o processamento dos Autos de Infração de trânsito autuados pelos Agentes da Autoridade de Trânsito/GCM/Polícia Militar e pela Fiscalização Eletrônica.
- 6.8.2. Aplicativo que permita Importação dos arquivos de Marca, Modelo, Espécie, Tipo, Categoria, Cor, Combustível e Municípios, através da PRODESP-SP e por arquivos de atualizações de RENAINF (INFR, K3244 e K3249):
- Importação, atualizações / envio / recebimento dos arquivos digitais ("C", "W", "O", "S", "P", "E", "R", "T", "B", "INFR", "Repas" e "SolRepas"), fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN - SP através da Cia de Processamento de Dados de São Paulo – Prodesp e arquivos RENAINF;
- 6.8.3. Importação, atualização / envio / recebimento dos arquivos digitais, inclusão e baixa de multas do Sistema RENAINF;
- 6.8.4. Importação, atualizações / envio / recebimento dos arquivos de pagamentos das infrações por boleto bancário e PIX integrado à notificação de penalidade, por Licenciamento Eletrônico, por MILT e que permita geração de baixa manual quando houver pagamento não registrado em arquivos bancários ou em licenciamento eletrônico, mas identificado via borderô ou solicitação da Administração Pública;
- 6.8.5. Módulo para a integração e acolhimento das indicações de real condutor vindas do sistema de Carteira Digital de Trânsito (CDT) do SENATRAN:



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Receber os arquivos correspondentes enviados pelo sistema Renainf, tratá-los e armazená-los no sistema de gestão, garantindo que não haja novo cadastro de indicação de condutor para o mesmo auto de infração, via balcão, sistemas Online e Mobile.
- 6.8.6. Módulo para a integração das atividades do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE do SENATRAN:
- Possibilitar o bloqueio das impressões e postagem das Notificações de Autuação e Penalidade mediante a adesão ao sistema SNE do Órgão Autuador e do proprietário do veículo;
 - Conceder o desconto previsto em legislação quando solicitado pelo SNE e geração de transação específica ao Renainf, informando o valor a ser pago.
- 6.9. PROCEDIMENTOS DA GESTÃO, GERAÇÃO, IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DAS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E COBRANÇA AMIGÁVEL.
- 6.9.1. Aplicativo que permita a emissão das Notificações de Autuação, com a impressão da imagem do cometimento da infração quando esta for de equipamento eletrônico de fiscalização (radar), contendo os dados necessários para a caracterização da infração. Aplicação de Notificação de Penalidade e Cobrança Amigável, por meio de documento arrecadável pelo padrão FEBRABAN - Seguimento 7, contendo as opções de pagamento por via linha digitável, código de barras e PIX, compatível ao modelo do banco ou bancos que venham a ser determinados pela CONTRATANTE, conforme legislação e prazos em vigor.
- 6.9.2. Para o pagamento via PIX o sistema deverá ter a integração com o sistema de arrecadação do Banco Central e do Banco receptor contratado pela Administração Pública para operacionalizar as atividades e transações necessárias para a viabilização dos pagamentos e suas compensações no mínimo com as funções abaixo:
- Permitir geração de Boletos com ou sem Pix conforme configuração em painel de controle;
 - Gerar boletos de multas a vencer e vencidas com QR Code e/ou Códigos de barras e Linha digitável, como Guia de Arrecadação;
 - Registrar todos os históricos de transações (seja inclusão, confirmação, quitação ou baixa);
 - Baixa automática dos Pix registrados no Banco após recebimento de infrações por outro tipo de pagamento (Licenciamento, Códigos de barras, Linha digitável, Licenciamento Renainf etc.);
 - Baixa automática dos Pix registrados no Banco após o vencimento, evitando que permaneça disponível;
 - Disponibilizar no sistema, consulta da situação do Pix gerado/encaminhado em cada auto de infração;
 - Os pagamentos realizados por Pix sejam identificados nos arquivos recebidos do Segmento 7.
- 6.9.3. O Aplicativo deverá permitir a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade de acordo com o contrato da Contratante e a EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).
- 6.9.4. Aplicativo que possibilite que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, através do formulário D.I.R.I (Documento de Indicação de Real Infrator), que deverá fazer parte da notificação de autuação.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.9.5. Aplicativo que possibilite a identificação do condutor indicado, no momento do cometimento da infração lavrada pela autoridade de trânsito e seus agentes, informando-o na Notificação de Autuação no momento de sua impressão, impossibilitando uma nova indicação.
- 6.9.6. Aplicativo que atenda ao artigo nº 257 do CTB que trata da Multa NIC (Multa Por não Indicação de Condutor) sendo o Proprietário do veículo Pessoa Jurídica, permitindo o registro da infração no DETRAN – SP e sistema RENAINF, assim como a geração das notificações de autuação e penalidade e transações Prodesp/Renainf.
- 6.9.7. Aplicativo que permita a Gestão administrativa das autuações referentes a veículos registrados em outros estados conforme as regras do manual do usuário RENAINF (Registro Nacional de Infrações de trânsito) fornecido pelo órgão estadual de trânsito.
- 6.9.8. Aplicativo de controle e geração dos arquivos eletrônicos referentes ao FUNSET, conforme a portaria SENATRAN nº 985, de 29 de julho de 2022 e suas atualizações.
- 6.9.9. Aplicativo que permita o controle de impressão e reimpressão por lotes dos tipos: Notificação de Autuação, Penalidade e de Multas por não indicação de condutor, para veículos de pessoa Jurídica (NIC – Multa por Não Identificação de Condutor).
- 6.9.10. Aplicativo que permita gerar listagem para envio à EBCT, pela Contratante, das notificações a serem postadas, listadas conforme o tipo de postagem.
- 6.10. Aplicativo para a geração de Notificação de Cobrança amigável às multas vencidas e não pagas.
- 6.10.1. O aplicativo deverá atender a necessidade da Contratante em atender à Legislação da Dívida Ativa do Município, com a geração das Notificações de Cobrança Amigável e disponibilidade de dados para a inserção na Dívida Ativa do Município de Santo André/SP.
- 6.10.1.1. Estar integrado ao Sistema de gestão WEB para o processamento de multas e seguir as regras de usuário, senha e permissão de acessos já pré-definidas;
- 6.10.1.2. Possibilitar a edição do campo de instrução para pagamento da notificação de cobrança;
- 6.10.1.3. Possibilitar o início do processo de notificação amigável de multas de trânsito do município de Santo André, com os valores das penalidades de trânsito em débito, permitindo a emissão dos documentos arrecadáveis referentes às quantidades de infrações definidas pela administração, para isso o aplicativo deverá atender no mínimo o abaixo:
- 6.10.1.3.1. Permitir em um único documento de cobrança, o agrupamento de multas:
- a) Por Proprietário - Agrupar todas as multas em aberto por CPF/CNPJ, independente de qual seja a placa do veículo;
- b) Por Placa/Proprietário – Agrupar todas as multas de uma mesma placa e mesmo CPF/CNPJ.
- 6.10.1.3.2. Permitir a emissão de boletos para pagamento de acordo com as regras de cobrança definidas no item 6.9 acima;
- 6.10.1.3.3. Permitir a emissão de relatórios dos pagamentos e pendências;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

6.10.1.3.4. Permitir a baixa das multas quitadas;

6.10.2. Controle das Infrações Inseridas na Dívida Ativa.

6.10.2.1. Realizar com o Departamento de Tributos, após os prazos de vencimentos informados nas Notificações de Cobrança Amigável, a troca e controle das informações das autuações a serem inseridas no cadastro da Dívida Ativa do Município de Santo André - SP, através arquivo texto padronizado a ser definido entre Contratada e Contratante.

6.10.2.2. O sistema deverá fornecer ao setor de Dívida ativa, relação das infrações em aberto, não pagas após os vencimentos das Notificações de cobrança Amigável, no período solicitado e receber informações do sistema de dívida ativa do município, para as infrações de trânsito inseridas no cadastro de devedores, via arquivos txt's, conforme layout definido, e controlar os pagamentos e baixas das infrações correspondentes, informando ao sistema de dívida ativa a baixa dos pagamentos efetuados.

6.11. APLICATIVO DE AUXÍLIO AS ATRIBUIÇÕES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

6.11.1. Aplicativo que permita conceder e revogar o efeito suspensivo junto à Prodesp e Renainf para penalidades, quando solicitado.

6.11.2. Aplicativo que permita, quando solicitado pela autoridade de Trânsito, Cancelamento da autuação junto à PRODESP e RENAINF, quando da verificação da inconsistência da mesma.

6.11.3. Aplicativo que permita solicitar a desvinculação de multas junto ao Renainf, quando solicitado pela autoridade de Trânsito.

6.12. APLICATIVO VIA WEB PARA ATENDIMENTO AO CADASTRO E CONTROLE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS PROTOCOLOS:

6.12.1. Módulo do aplicativo de gestão de Infrações que possibilite a administração do atendimento dos pedidos via balcão e Correios de Indicações de condutores, cadastro, montagem e controle dos processos de defesa de autuação, do recurso interposto à penalidade - Jari e Cetran, Mandados de Segurança impetrados pelos proprietários/condutores autuados e Restituição de Valores.

6.12.2. Configuração dos seguintes dados no Sistema

- Os dados abaixo deverão ser configurados e parametrizados no sistema, permitindo ao administrador configurá-los conforme a necessidade da Administração:
 - Código da Prefeitura;
 - Nome;
 - Secretaria;
 - Departamento;
 - Endereço;
 - Número;
 - Bairro;
 - CEP;
 - Telefone/fax;
 - Autoridade de Trânsito;
 - Brasão.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

6.12.3. Cadastro da Indicação de Condutores:

- Configuração dos campos obrigatórios (Dados Mínimos para cadastro):
 - Nome;
 - RG;
 - CPF;
 - CNH
 - UF/CNH
 - TIPO CNH
 - Data 1ª habilitação
 - Data expedição
 - Data de validade CNH
 - Endereço;
 - Número;
 - Complemento;
 - Bairro;
 - CEP;
 - Código do Município;
 - Bloqueio de CNH vencida a mais de 30 dias com escolha para:
 - Bloquear cadastro;
 - Notificar e permitir cadastro;
 - Permitir cadastro;

6.12.4. Cadastro da Defesa da Autuação:

- Dados Mínimos para cadastro:
 - Nome;
 - Endereço;
 - Número;
 - Complemento;
 - Bairro;
 - CEP;
 - Código do município;
 - RG;
 - CPF;
 - Validar infrator/proprietário (cadastro);
 - Exibir ícones de alerta para campos obrigatórios;
 - Imprimir protocolo.

6.12.5. Cadastro de recursos JARI:

- Controle de intempestividade.
- Configuração dos campos obrigatórios:
 - Nome;
 - Endereço;
 - Número;
 - Complemento;
 - Bairro;
 - CEP;
 - Código do município;
 - RG;
 - CPF;
 - Validar infrator/proprietário (cadastro);



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Exibir ícones de alerta para campos obrigatórios;
- Imprimir protocolo;

6.12.5.1. Controle de montagem de recursos:

- Habilitar montagem de recursos;
- Permitir gerar reuniões retroativas.

6.12.6. Cadastro de motivos de resultados de recursos:

- Sua função é permitir o cadastro dos motivos padrões de deferimento e Indeferimento dos recursos:
 - Defesa;
 - JARI
 - CETRAN;
 - Mandado de Segurança.

6.13. REGRAS PARA O CADASTRO DOS PROTOCOLOS E PROCESSOS

6.13.1. Indicação de Condutor:

- Pesquisa Por:
 - Número do AIT;
 - Placa;

6.13.1.1. Campo Dados do Condutor

- PGU/CNH;
- UF/CNH;
- Validade da CNH;
- Data da 1ª habilitação;
- Expedição/emissão;
- Nome;
- Endereço;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;
- Código do Município;
- Descrição do Município;
- UF do Município;
- RG;
- CPF

6.13.1.2. Campo Dados da Multa:

- Data da Infração;
- Hora da Infração;
- Número do Lote de processamento no Sistema;
- Valor da Penalidade;
- Local da Infração;
- Código do município da placa;
- Município da placa;
- Código do enquadramento;
- Enquadramento;
- Pontuação atribuída;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Agente autuador;
- Marca/modelo do veículo;

6.13.1.3. Campo Proprietário:

- Nome;
- Endereço;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;
- Município;
- UF;
- CPF/CNPJ;

6.13.2. Defesa da Autuação

- Pesquisa de dados por:
 - Número do AIT;
 - Placa

6.13.2.1. Cadastro do Interessado:

- Nome;
- Endereço;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;
- Código do município;
- Descrição do Município;
- UF;
- RG;
- CPF;
- Opção de indicação de documentação incompleta

6.13.3. Campo para registro dos andamentos do processo:

- Histórico;
- Andamento;
- Responsável.

6.13.3.1. Campo consulta de Resultado:

- Resultado do recurso interposto caso o tenha;
- Data de Julgamento;
- Data de lançamento do resultado;

6.13.3.2. Campo Dados da Multa:

- Data da Infração;
- Hora da Infração;
- Município da placa;
- Número do Lote de Processamento no Sistema;
- Local da Infração;
- Valor da Penalidade;
- Código do enquadramento;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Enquadramento;
- Pontuação atribuída;
- Agente autuador;
- Marca /modelo do veículo;
- Velocidade Aferida;
- Velocidade Permitida;
- Velocidade considerada;
- Data da Aferição;
- Equipamento;
- Tipo do veículo;
- Espécie do veículo;
- Cor do veículo.

6.13.3.3. Campo Proprietário:

- Nome;
- Endereço;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;
- Município;
- UF;
- CPF/CNPJ.

6.13.4. Recurso Jari:

- Pesquisa por:
 - Número do AIT;
 - Placa;

6.13.4.1. Cadastro do Interessado:

- Nome;
- Endereço;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;
- Código do município;
- Descrição do Município;
- UF;
- RG;
- CPF;
- Recurso intempestivo;
- Opção de indicação de documentação incompleta.

6.13.4.2. Campo para registro dos andamentos do processo:

- Histórico;
- Andamentos;
- Responsável.

6.13.4.3. Campo consulta de Resultado:

- Resultado do recurso interposto caso o tenha;





ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Data de Julgamento;
- Data de lançamento do resultado;
- Motivo do resultado;

6.13.4.4. Campo Dados da Multa:

- Data da Infração;
- Hora da Infração;
- Município da placa;
- Número do Lote de processamento no Sistema;
- Local da Infração;
- Valor da Penalidade;
- Código do Enquadramento;
- Descrição do enquadramento;
- Pontuação atribuída;
- Agente autuador;
- Marca /modelo do veículo;
- Vencimento do prazo de pagamento;
- Velocidade Aferida;
- Velocidade Permitida;
- Velocidade considerada;
- Data da Aferição;
- Equipamento;
- Tipo do veículo;
- Espécie do veículo;
- Cor do veículo.

6.13.4.5. Campo Proprietário:

- Nome;
- Endereço;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;
- Município;
- UF;
- CPF/CNPJ.

6.13.5. Recurso CETRAN

- Pesquisa por:
 - Número do AIT;
 - Placa;

6.13.5.1. Cadastro do Interessado:

- Nome;
- Endereço;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;
- Código do Município;
- Descrição do Município;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- UF;
 - RG;
 - CPF;
 - Opção de indicação de documentação incompleta;
- 6.13.5.2. Campo para registro dos andamentos do processo:
- Histórico;
 - Andamentos;
 - Responsável.
- 6.13.5.3. Campo consulta de Resultado de recurso interposto à JARI:
- Resultado do recurso interposto;
 - Data de Julgamento;
 - Data de lançamento do resultado;
 - Motivo do resultado;
- 6.13.5.4. Campo consulta de Resultado de recurso CETRAN:
- Resultado do recurso interposto;
 - Data de Julgamento;
 - Data de lançamento do resultado;
 - Motivo do resultado;
- 6.13.5.5. Campo Dados da Multa:
- Data da Infração;
 - Hora da Infração;
 - Município da placa;
 - Número do Lote de processamento no Sistema;
 - Local da Infração;
 - Valor da Penalidade;
 - Código do enquadramento;
 - Descrição do enquadramento;
 - Pontuação atribuída;
 - Agente autuador;
 - Marca /modelo do veículo;
 - Vencimento do prazo de pagamento;
 - Velocidade Aferida;
 - Velocidade Permitida;
 - Velocidade considerada;
 - Data da Aferição;
 - Equipamento;
 - Tipo do veículo;
 - Espécie do veículo;
 - Cor do veículo.
- 6.13.5.6. Campo Proprietário:
- Nome;
 - Endereço;
 - Número;
 - Complemento;
 - Bairro;
 - CEP;





ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Município;
- UF;
- CPF/CNPJ;

6.13.6. Restituição de Valores pagos:

6.13.6.1. O aplicativo de cadastro deverá possibilitar ao usuário do sistema cadastro e/ou pesquisa, na mesma tela, das funções abaixo:

6.13.6.2. Pesquisa por:

- Número do AIT;
- Placa;

6.13.6.3. Cadastro do Interessado:

- Nome;
- Endereço;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;
- Código do Município;
- Descrição do Município;
- UF;
- RG;
- CPF;
- Opção de indicação de documentação incompleta.

6.13.6.4. Pedido de Restituição:

- Banco do Interessado;
- Agência;
- Conta;
- Valor Pago;
- Valor a Restituir;
- Motivo da Restituição;

6.13.6.5. Dados da Restituição:

- Processo/ano;
- Empenho/ano;
- Número da autorização/ano;
- Status do campo:
- Data da emissão;
- Data do pagamento;
- Valor restituído;

6.13.6.6. Campo Dados da Multa:

- Data da Infração;
- Hora da Infração;
- Município da placa;
- Número do Lote de Processamento no Sistema;
- Local da Infração;
- Valor da Penalidade;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Código do enquadramento;
- Enquadramento;
- Pontuação atribuída;
- Agente autuador;
- Marca /modelo do veículo.

6.13.6.7. Campo Proprietário:

- Nome;
- Endereço;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- CEP;
- Município;
- UF;
- CPF/CNPJ.

6.13.7. Lançamento de Resultados

- O aplicativo de cadastro deverá possibilitar ao usuário do sistema, o cadastro manual e/ou pesquisa, na mesma tela, das funções abaixo:

6.13.7.1. Processo de Defesa

- Pesquisa por:
 - Protocolo/Ano
 - Processo/Ano

6.13.7.2. Resultado da pesquisa

- Tipo de Protocolo;
- Processo/Ano;
- Auto de infração;
- Placa.

6.13.7.3. Processos JARI

- Pesquisa por:
 - Processo/Ano
 - Protocolo/Ano.

6.13.7.4. Resultados da Pesquisa

- Tipo de Protocolo;
- Processo/Ano;
- Auto de infração;
- Placa

6.13.7.5. Resultado:

- Deferido;
- Indeferido;
- Diligências;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

6.13.7.6. Processos CETRAN:

- Pesquisa por:
 - Processo/Ano;
 - Protocolo/Ano.

6.13.7.7. Resultados da pesquisa:

- Tipo de Protocolo;
- Processo/Ano;
- Auto de infração;
- Placa.

6.13.7.8. Resultados:

- Deferido;
- Indeferido;
- Diligências;

6.13.8. Restituição de Valores:

- Pesquisa por:
 - Protocolo/Ano

6.13.8.1. Retorno da pesquisa:

- Tipo de Protocolo;
- Auto de infração;
- Placa.

6.13.8.2. Detalhamento do retorno da pesquisa:

- Processo Prefeitura/ano;
- Empenho/ano;
- Número da autorização/ano;
- Data de emissão;
- Data do pagamento;
- Valor restituído.

7. SERVIÇOS ONLINE PARA CADASTRO DE INDICAÇÃO DE CONDUTORES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E SEUS ANDAMENTOS.

7.1. Aplicativo Online para cadastro da Indicação de Real Condutor:

7.1.1. O serviço deverá ser acessado através do link disponibilizado no mesmo ambiente WEB do item 26 para que o usuário possa fazer sua indicação de real condutor online com o envio digitalizado dos documentos necessários para a indicação, com atualização em tempo real do banco de dados do sistema de gestão com os aplicativos relacionados envolvendo os serviços abaixo:

7.1.1.1. Permitir o cadastro de usuário através do CPF quando pessoa Física ou CNPJ + RENAVAM quando pessoa Jurídica, deverá ser permitida o



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

cadastro somente se existir auto de infração em tempo de indicação para o CPF ou CNPJ informado, com no mínimo os campos abaixo para cadastro:

- CPF/CNPJ;
- Nome do usuário;
- E-mail do usuário;
- Telefone do usuário;
- Senha;
- Confirmação de Senha;

7.1.1.2. Como efetivação do cadastro de usuário e 1º acesso, o sistema deverá gerar um número de Token (código gerado aleatoriamente pelo sistema com no mínimo 6 caracteres numéricos) de confirmação de cadastro que será enviado automaticamente, por e-mail e/ou SMS, ao e-mail e celular cadastrado pelo usuário;

7.1.1.3. Permitir o acesso ao aplicativo através do CPF + senha no caso de pessoa Física ou CNPJ + RENAVAL + senha, no caso de pessoa Jurídica;

7.1.1.4. Apresentar ao usuário todas as infrações cometidas e vinculadas ao CPF ou CNPJ + RENAVAL do usuário cadastrado, e que estão em tempo de indicação;

7.1.1.5. Permitir que o usuário preencha os dados abaixo, requisitados pelo sistema, referente do Real Condutor a ser Indicado:

- CPF;
- Nome;
- Número da CNH;
- Validade da CNH;
- UF da CNH;
- Número do RG;
- UF do RG;
- CEP;
- Endereço;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- Município;
- UF do Município;
- E-mail do condutor indicado;
- Telefone do Condutor indicado.

7.1.1.6. Permitir que o usuário gere e imprima o formulário de Indicação do real condutor com os dados informados, o formulário deverá conter ainda os campos abaixo:

- Brasão e identificação do órgão autuador;
- Nome do formulário;
- Código do Município Autuador;
- Descrição do Município Autuador;
- Série, faixa e número do auto de infração;
- Data, hora da infração;
- Pontos;
- Local da infração;
- Enquadramento legal da infração;
- Descrição da infração;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Placa do veículo;
- RENAVAM do veículo;
- Município e UF da placa do veículo;
- Marca e modelo do veículo;
- Nome do proprietário;
- CPF do proprietário;
- RG do proprietário;
- UF do RG do proprietário;
- Nome do condutor Indicado;
- CPF do Indicado;
- RG do Indicado;
- UF do Indicado;
- CNH do Indicado;
- Validade da CNH do Indicado;
- UF da CNH do Indicado;
- Endereço do Indicado;
- Numeral;
- Complemento;
- CEP;
- Bairro;
- Município;
- UF do Município;
- e-mail;
- Telefone;
- Campos para a assinatura, de próprio punho, do proprietário e Condutor indicado.

7.1.1.7. Gerar os controles de indexação e identificação necessários para do formulário DIRI contendo no mínimo:

- Data e hora de geração;
- Auto de infração;
- Placa do veículo autuado;
- Município autuador;
- CPF do Condutor Indicador;

7.1.1.8. Código de barras com as seguintes informações do formulário de Indicação:

- Auto de Infração (Série Faixa e Número);
- Placa;
- Código do Município;
- CPF/CNPJ do Condutor Indicado.

7.1.1.9. Permitir que o usuário indique e faça o upload dos documentos necessários digitalizados com as seguintes regras:

- Validar o tipo de imagem a ser carregada por campo, rejeitando o formato divergente em tipo;
- Upload do Formulário DIRI gerado, assinado e em formato JPG ou PDF;
- Upload do Documento do Condutor Infrator em formato JPG ou PDF;
- Upload do Documento do proprietário do veículo, em formato JPG ou PDF.

7.1.1.10. Após a confirmação de recebimento das imagens pelo Banco de Dados, o sistema deverá gerar os controles necessários para a geração do protocolo do pedido de indicação que deverá ter, no mínimo, os campos abaixo:



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Brasão e identificação do órgão atuador;
- Data e hora da geração do Protocolo e identificação da origem do mesmo;
- Número do protocolo com 19 campos alfas numéricos;
- Série, faixa e número do auto de infração;
- Placa do veículo;
- Município da placa do veículo;
- Marca/modelo do veículo;
- Data e hora da infração;
- Local da infração;
- Enquadramento da infração;
- Proprietário do veículo;
- Documento de identificação do proprietário e número;
- Condutor Indicado;
- CPF/CNPJ do Condutor;
- CNH do Condutor;
- Validade da CNH;
- Data do cadastro da indicação;
- Código de barras com as informações do número do protocolo gerado;

7.1.1.11. A cada etapa abaixo o sistema deverá informar por e-mail e/ou SMS ao usuário e Real Condutor Indicado, a situação do pedido, com textos básicos padronizados e individualizados para o usuário e Condutor indicado:

- Geração do Token de cadastro de usuário;
- Geração de Token para troca de senhas;
- Envio das imagens;
- Geração do Protocolo do pedido;
- Validação das informações enviadas;
- Invalidação das informações enviadas;
- O aplicativo online deverá disponibilizar ao usuário o acesso aos status atualizados de cada fase de seu pedido e aos documentos enviados.

7.2. Aplicativo Online de Cadastro de Recursos de Defesa da Autuação.

7.2.1. O serviço deverá ser acessado através do link disponibilizado no mesmo ambiente WEB do item 26, para que o usuário possa fazer o cadastro de Recurso de Defesa Online com o envio digitalizado dos documentos necessários para o cadastro, com atualização em tempo real do banco de dados do sistema de gestão com os aplicativos relacionados, envolvendo os serviços abaixo:

7.2.1.1. Permitir o cadastro de usuário através do CPF quando pessoa Física ou CNPJ + RENAVAM quando pessoa Jurídica com as seguintes regras mínimas:

- Quando Proprietário Pessoa Física e/ou Principal Condutor, será requerido o CPF e o sistema deverá validar as restrições quanto às infrações e prazos para recurso de defesa;
- Quando Proprietário Pessoa Jurídica: Será requerido o CNPJ e o número do RENAVAM e o sistema deverá validar as restrições quanto à infrações e prazos para recurso de defesa;
- Será obrigatório informar um responsável, o qual informará o CPF e o nome;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Quando Infrator declarado, será requerido o CPF e o sistema deverá validar as restrições quanto às infrações e prazos para recurso de defesa dos autos de infração aos quais há declaração de indicação;
- Quando Procurador de Pessoa Física Será requerido CPF do procurador e será requerido então o CPF ou CNPJ do proprietário do veículo e o número do RENAVAM, deverá complementar com o preenchimento do nome do procurador;
- Quando Procurador de Pessoa Jurídica, será requerido CNPJ do procurador e será requerido então o CPF ou CNPJ do proprietário do veículo e o número do RENAVAM;
- Será obrigatório informar um responsável, o qual informará o CPF e o nome.

7.2.1.2. Para o cadastro de usuário deverá solicitar, no mínimo, as informações abaixo:

- CPF/CNPJ;
- Nome do usuário;
- E-mail do usuário;
- Telefone do usuário;
- Senha;
- Confirmação de Senha;
- Como efetivação do cadastro de usuário e 1º acesso, o sistema deverá gerar um número de Token (código gerado aleatoriamente pelo sistema com no mínimo 6 caracteres numéricos), de confirmação de cadastro que será enviado automaticamente, por e-mail e/ou SMS, ao e-mail e celular cadastrado pelo usuário;
- Após o cadastro, permitir o acesso ao aplicativo através do CPF + senha no caso de pessoa Física ou CNPJ + RENAVAM + senha, no caso de pessoa Jurídica;
- Apresentar ao usuário todas as infrações cometidas e vinculadas ao CPF ou CNPJ + RENAVAM do usuário cadastrado, e que estão em tempo de Cadastro de Recurso de Defesa;

7.2.1.3. Permitir que o usuário gere e imprima o formulário de Requerimento de Defesa da Autuação com os dados informados, o formulário deverá conter os campos abaixo:

- Brasão da prefeitura e nomes da secretaria e departamento;
- Título de "Recurso de Defesa da Autuação";
- Identificação do requerente (nome com base no usuário que logou no sistema), quanto representado por procurador, o nome será o do proprietário do veículo (CPF + RENAVAM ou CNPJ + RENAVAM) informado no cadastro do 1º acesso ou do Infrator declarado (CPF + RENAVAM);
- Endereço completo – [rua, av, alameda];[nome da rua];[número]; [complemento]; [bairro]; [cidade]; [UF]; [CEP];
- Dados da infração: [AIT]; [data da infração]; [código enquadramento]; [descrição enquadramento];
- Dados do veículo: [PLACA]; [MARCA]; [MODELO];;
- Se representado por procurador, exibir texto "Recurso Administrativo de Defesa da Autuação apresentado por meio de procuração anexa.";
- Caixa de texto com 1200 caracteres para digitação da argumentação, com contador regressivo de caracteres;
- Campo de assinatura em retângulo com linha de assinatura.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.2.1.4. Gerar os controles de indexação e identificação necessários para a geração do formulário contendo no mínimo:
- Data e hora de geração;
 - Código de barras com as seguintes informações do formulário:
 - Auto de Infração (Série, Faixa e Número);
 - Placa;
 - Código do Município;
 - CPF/CNPJ do Interessado;
- 7.2.1.5. Permitir que o usuário indique e faça o upload dos documentos necessários, digitalizados com as seguintes regras:
- Validar o tipo de imagem a ser carregada por campo, rejeitando o formato divergente em tipo;
 - Upload do Requerimento de defesa em formato JPG ou PDF;
 - Upload do Documento da Notificação de Autuação, em formato JPG ou PDF;
 - Upload do Documento do veículo (CRLV), em formato JPG ou PDF;
 - Upload do documento de Identificação do Requerente e do seu representante legal (quando for o caso) em JPG ou PDF;
 - Upload de documentos complementares em formato JPG ou PDF;
- 7.2.1.6. Após a confirmação de recebimento das imagens pelo B.D, o sistema deverá gerar os controles necessários para a geração do protocolo de Cadastro do recurso de Defesa da Autuação que deverá ter, no mínimo, os campos abaixo:
- Brasão e identificação do órgão autuador;
 - Data e hora da geração do Protocolo e identificação da origem do mesmo;
 - Número do protocolo com 19 campos alfa numéricos;
 - Série, faixa e número do auto de infração;
 - Placa do veículo;
 - Município da placa do veículo;
 - Marca /modelo do veículo;
 - Data e hora da infração;
 - Local da infração;
 - Enquadramento e descrição da infração;
 - Data da expedição da notificação de Autuação;
 - Nome do Requerente/interessado;
 - CPF/CNPJ do Requerente/Interessado;
 - RG do Requerente /interessado;
 - Data do cadastro do pedido;
 - Código de barras com as informações do número do protocolo gerado.
- 7.2.1.7. A cada etapa abaixo o sistema deverá informar, por e-mail e SMS, ao usuário e Requerente a situação do pedido, com textos básicos padronizados para os interessados:
- Geração do Token de cadastro de usuário;
 - Geração de Token para troca de senha;
 - Envio das imagens; Geração do Protocolo do pedido;
 - Validação das informações enviadas;
 - Invalidação das informações enviadas;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- O aplicativo online deverá disponibilizar ao usuário o acesso aos status atualizados de cada fase de seu pedido e aos documentos enviados.

7.3. Cadastro online de Recursos de 1ª Instância – Jari.

- O serviço deverá ser acessado através do link disponibilizado no mesmo ambiente WEB do item 26, para que o usuário possa fazer o cadastro de Recurso de 1ª Instancia Online com o envio digitalizado dos documentos necessários para o cadastro, com atualização em tempo real do banco de dados do sistema de gestão com os aplicativos relacionados, envolvendo todas as regras já descritas no item 7.2, porém direcionadas ao cadastro do Recurso de JARI, e ainda:
 - Ter notificação de penalidade de multa imposta e postada pelo sistema de gestão de infrações;
 - Se houver defesa da autuação cadastrada para o mesmo auto de infração, esta deverá estar julgada e convalidada pelo sistema de gestão.

7.4. Cadastro online de Recursos de 2ª Instância – CETRAN

- O serviço deverá ser acessado através do link disponibilizado no mesmo ambiente WEB do item 26, para que o usuário possa fazer o cadastro de Recurso de 2ª Instancia - Online com o envio digitalizado dos documentos necessários para o cadastro, com atualização em tempo real do banco de dados do sistema de gestão com os aplicativos relacionados, envolvendo todas as regras já descritas no item 7.2, porém direcionadas ao cadastro do Recurso CETRAN, e ainda:
 - Ter notificação de penalidade de multa imposta e postada pelo sistema de gestão de infrações;
 - Se houver defesa da autuação e recurso 1ª instância - JARI cadastrados para o mesmo auto de infração, estes deverão estar julgados e convalidados pelo sistema de gestão.

8. APLICATIVO VIA APP MOBILE (MÓVEL) DE CADASTRO DE INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR INFRATOR, DEFESA DA AUTUAÇÃO, PRIMEIRA INSTÂNCIA - JARI E SEGUNDA INSTÂNCIA – CETRAN.

8.1. O aplicativo deverá estar desenvolvido e disponibilizado para as plataformas nativas IOS e Android, e deve permitir sua instalação em equipamentos smartphones e/ou tablets, o aplicativo (APP) deverá ser baixado (realizado Download) de forma gratuita pelo usuário, nas lojas oficiais Google Play (Android) e Apple Store (IOS), não poderão utilizar-se de aplicativo via web browser, Webview ou carregamento de páginas Web para seu funcionamento e não poderá permitir propagandas de terceiros mesmo que sejam de forma gratuita.

- Deverá manter todas as regras do sistema WEB via Online para cadastro de Indicação de Condutores, Recursos de Defesa da Autuação, 1ª Instância – JARI e 2ª Instância - Cetran, compatibilizadas e adequadas com as tecnologias dos sistemas operacionais Andróid e IOS utilizados e ao sistema de gestão de infrações e cadastro de recursos (para validação dos pedidos realizados por meio do Aplicativo Móvel.
- Disponibilizar todos os cadastros de protocolos (Indicação de Real Condutor Infrator, Defesa da Autuação, Primeira Instância - JARI e Segunda Instância – Cetran) e os respectivos envios dos documentos sob a mesma autenticação de usuário.
- Para o cadastro do usuário o sistema deverá solicitar o CPF ou CNPJ do usuário, sua senha e identificar o IMEI ou o UDID do equipamento para a conclusão do mesmo;
- Permitir a captura e envio das imagens dos documentos através do próprio aplicativo.
- Autenticar o IMEI ou o UDID a cada login do usuário no sistema.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Disponibilizar ao usuário o acesso aos status atualizados de cada fase de seu pedido e aos documentos enviados.

9. MÓDULO DE VALIDAÇÃO DOS PEDIDOS DE INDICAÇÃO DE CONDUTORES, RECURSO DE DEFESA, JARI E CETRAN, CADASTRADOS PELOS SISTEMAS ONLINE E MOBILE.

9.1. Validação do pedido de cadastro de Indicação de Real Infrator

- Após o recebimento das imagens e dados pelo B.D, o sistema de gestão de infrações e cadastro de recursos, deverá permitir ao validador, pré validar as informações enviadas, rejeitar a indicação por falta de informações ou informações divergentes, ou validá-las, com base na legislação Federal vigente, concluindo o pedido e encaminhando as informações ao DETRAN-SP/SENATRAN para a conclusão do pedido.

9.2. Validação do pedido de cadastro de recursos de Defesa e 1ª Instância JARI

- Após o recebimento das imagens e dados pelo B.D, o sistema de gestão de infrações e cadastro de recursos, deverá permitir ao validador, pré validar as informações enviadas, rejeitar o pedido por falta de informações ou informações divergentes, ou validá-las, com base na legislação Federal vigente, concluindo o pedido e encaminhando as informações ao sistema de montagem e julgamento digitalizado de processos.

9.3. Validação do pedido de cadastro de recursos CETRAN

- Após o recebimento das imagens e dados pelo B.D, o sistema de gestão de infrações e cadastro de recursos, deverá permitir ao validador, pré validar as informações enviadas, rejeitar o pedido por falta de informações ou informações divergentes, ou validá-las, com base na legislação Federal vigente, concluindo o pedido e disponibilizando-os ao CETRAN – SP.

9.4. Funções do módulo de validação

9.4.1. Deverá conter/permitir as facilidades abaixo:

- Estar integrado ao sistema de gestão das autuações e processos administrativos disponibilizado;
- Apresentar/permitir Campo com a lista de todos os pedidos de cadastros recebidos pelo sistema Online com opção de atualização da lista;
- A escolha individual do pedido a ser analisado;
- Campo para a visualização prévia das imagens dos documentos enviados com opção de navegação entre as imagens;
- Opção para apresentar todas as imagens lado a lado, na mesma tela, para facilitar a validação, informando quais imagens está ativa permitindo a rotação em 360° e Zoom da mesma e visualização dos dados da Placa, AIT, data limite para o cadastro do recurso e data de emissão do Protocolo pelo sistema Online;
- Para habilitar a validação dos documentos enviados, o sistema deverá solicitar o número do CPF/CNPJ do Interessado e sua UF, nos casos de recursos de Defesa, JARI E CETRAN para validação com os dados de cadastro e no caso de Indicação de condutor deverá solicitar o número de registro da CNH e sua UF.

9.4.2. Para a rejeição do pedido, o sistema deverá apresentar:

- A opção de rejeição (não convalidação);



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Na mesma tela apresentar e permitir a escolha do tipo de documento a ser rejeitado e permitir a escolha das opções de rejeição pré-cadastradas no sistema, para cada tipo de documento;
- Para ambos os casos de validação ou rejeição do pedido, o sistema Online deverá enviar ao e-mail e SMS cadastrados, textos básicos informando e orientando o usuário do status de seu pedido.

10. MÓDULO DE MONTAGEM DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA O JULGAMENTO DIGITALIZADO

10.1. O sistema de gestão deverá ser online acessado por plataforma Web através de Web Site seguro e acesso em tempo real ao banco de dados do sistema de multas e protocolo de recursos e ter, no mínimo:

- Permitir o controle do mecanismo de digitalização (scanners) para a digitalização dos documentos recebidos via balcão ou correios através do próprio sistema, salvando as imagens criptografadas diretamente no Banco de Dados;
- Controlar a inserção dos protocolos por tipo de entrada e tipo de processos onde trate a montagem de cada tipo de processo;
- Permitir ao usuário definição da montagem da DEFESA/JARI, optando em selecionar os processos pendentes de julgamento, data do respectivo julgamento e designar qual a JARI julgadora, quando de 1ª Instância;
- Após a geração da reunião o sistema deverá gerar o controle de inserção das páginas digitalizadas para cada processo encaminhado, não permitindo o encaminhamento à Defesa da Autuação ou JARI, sem sequer uma imagem do processo;
- Permitir a ordenação das imagens inseridas digitalmente de forma a ordená-las conforme o processo físico;
- Identificar para cada processo de 1ª Instância, se já há cadastro de Defesa da Autuação julgada e, automaticamente o sistema deverá adicionar estas imagens da Defesa da Autuação como parte do processo de 1ª Instância tornando-o um único documento para análise da JARI;
- Permitir, antes de encaminhar a reunião digital para julgamento, a possibilidade de seleção de mais processos para reunião ou não, adicionar imagens digitalizadas aos processos, e após o encaminhamento à Defesa da Autuação ou JARI, não permitir a alteração de nenhum processo e imagem;
- Identificar qual a JARI julgadora e disponibilizar a visualização somente para os membros cadastros para aquela JARI específica;
- Após o fechamento da montagem dos processos de Defesa e Jari, o sistema Web deverá sincronizar-se com o aplicativo instalado nos tablets, através de conexão TCP/IP ou FTP, certificando as regras de cadastro do equipamento habilitado através de seu IMEI e identificando à qual órgão julgador, Defesa ou Jari(s) o equipamento pertença, após as certificações concluídas, as imagens dos processos serão transmitidas para cada tablet correspondente.

10.2. O aplicativo deverá possibilitar ao usuário do sistema, no mínimo, o cadastro/controle e/ou pesquisa, para o auxílio a montagem dos processos administrativos impetrados e cadastrados possibilitando que o mesmo crie as listagens de recursos disponíveis para julgamento, contendo as fases e funções abaixo:

- Recurso Defesa com a Listagem de todos os recursos impetrados:
- Processo/ano;
- Protocolo/ano;
- Auto de Infração;
- Placa;
- Data e envio.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Recurso JARI com a Listagem de todos os recursos impetrados:
- Processo/ano;
- Protocolo/ano;
- Auto de Infração;
- Placa;
- Recurso de defesa;
- Diligência;
- Definição da JARI Julgadora;
- Dia da semana para julgamento;
- Data do julgamento.
- Cadastro de JARIS e seus membros:
- Número da JARI;
- Portaria de Criação do regimento da JARI;
- Data de Início da JARI;
- Data de Término da JARI;
- Dia de reunião de cada JARI;
- Nome dos Membros;
- Data de início do membro;
- Data de término do membro;
- Colocação do integrante da Junta.
- Recurso CETRAN com a Listagem de todos os recursos impetrados:
- Processo/ano;
- Protocolo/ano;
- Auto de Infração;
- Placa.

11. DO JULGAMENTO DIGITALIZADO DOS PROCESSOS CADASTRADOS

11.1. Sistema de julgamento de processos administrativos por meio de WEB Site.

11.1.1. O sistema de julgamento deverá ser Online, com acesso em tempo real ao banco de dados do sistema de Gestão das infrações, item 19 deste Termo de Referência, em ambiente seguro - https e responsivo, para a gestão do processos administrativos de Defesa e Jari cadastrados.

11.1.2. Defesa da Autuação:

11.1.2.1. Dispor de características e funcionalidades semelhantes ao Sistema Mobile de julgamentos, compatibilizadas e adequadas para as tecnologias do sistema do ambiente web.

11.1.2.2. Possibilitar, por meio de Computador PC, Notebook, tablet e smartphone com conexão de internet (dados móveis ou Wi-fi), o acesso ao sistema de julgamentos de Defesa da Autuação através de navegador de internet com as seguintes funções/características:

- Possuir mecanismos de acesso seguro, restrito e controlado por meio de usuário e senha, com registros em banco de dados de acessos (LOG);
- Dispor de cadastro de usuário com login de usuário, senha alfanumérica, e-mail, telefone, assinatura digital e senha para assinatura digital.
- Permitir configuração de senha e assinatura eletrônica dos processos, quando houver assinatura eletrônica por meio de senha cadastrada, a imagem da assinatura deverá ser gravada com recursos de segurança e em banco de dados;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Ter comunicação em tempo real com o sistema de gestão de montagem (organização e digitalização) dos processos;
- Permitir julgamento individual e sem a necessidade de formação de lotes/conjuntos de processos.
- Permitir visualização, rotação e zoom das imagens.
- Permitir revisão de "montagem", para casos de falhas na preparação do processo.
- Geração prévia de súmula de resultado;
- Solicitar confirmação do parecer para finalização do julgamento;
- Vincular a assinatura digital ao nome do julgador e função na súmula, que poderá ser impressa;
- Após a finalização, o processo e o resultado não estarão disponíveis para alterações;
- Carregamento instantâneo do resultado no Sistema de Gestão de Infrações.

11.1.3. 1ª Instância JARI:

- 11.1.3.1. Dispor de características e funcionalidades semelhantes ao Sistema Mobile de julgamentos, compatibilizadas e adequadas para as tecnologias do sistema do ambiente web.
- 11.1.3.2. Possibilitar, por meio de Computador (PC e Notebook), tablet e smartphone com conexão de internet, (dados móveis ou Wi-fi) o acesso ao sistema de julgamentos de Recursos de 1ª Instância através de navegador de internet com as seguintes funções/características:
- Possuir mecanismos de acesso seguro, restrito e controlado por meio de usuário e senha, com registros em banco de dados de acessos (LOG);
 - Dispor de cadastro de usuário com login de usuário, senha alfanumérica, e-mail, telefone, assinatura digital e senha para assinatura digital.
 - Permitir configuração de senha e assinatura eletrônica dos processos, quando houver assinatura eletrônica por meio de senha cadastrada, a imagem da assinatura deverá ser gravada com recursos de segurança e em banco de dados;
 - Permitir a gestão de reuniões (criação, adição e exclusão);
 - Controlar por meio de parâmetros início e término da vigência de funcionamento da Junta Administrativa bem como permanência dos membros julgadores.
 - Definir e controlar dias da semana para realização de reuniões e permissões para reuniões extraordinárias.
 - Ter comunicação em tempo real com o sistema de gestão de montagem (organização e digitalização) dos processos;
 - Permitir visualização, rotação e zoom das imagens.
 - Permitir acesso simultâneo dos membros da Jari em questão aos processos após qualquer um dos membros da junta ter fundamentado o processo.
 - Permitir e registrar a divergência de um membro e só permitir a finalização com a concordância de todos.
 - Permitir revisão de "montagem", para casos de falhas na preparação do processo.
 - Disponibilizar, somente depois de todos os membros julgarem, a súmula de julgamento com o parecer e o resultado final, juntamente com todas as assinaturas dos membros julgadores e data da reunião, para a impressão;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Vincular a assinatura digital ao nome do membro julgador na súmula, que poderá ser impressa.
- Após a finalização, o processo e o resultado não estarão disponíveis para alterações;
- Carregamento instantâneo do resultado no Sistema de Gestão de Infrações.

11.2. Sistema de julgamento de processos administrativos por meio aplicativo Mobile.

- O aplicativo de julgamento dos processos de Defesa e Jari deverá estar desenvolvido com software proprietário e dedicado, desenvolvido e disponibilizado para a plataforma nativa IOS ou Android e unicamente destinado ao julgamento dos processos e estar instalado em equipamentos móveis (tablets ou equipamentos similares em tamanho, peso e tecnologia e deverá possibilitar no mínimo:

11.2.1. Defesa da Autuação

- O julgamento da Defesa Digitalizada se dará da seguinte forma:
 - Através de equipamentos tablets ou similares através de aplicativo de software dedicado, de propriedade e domínio da licitante, residente e instalado no dispositivo;
 - O sistema deverá dar acesso à autoridade de trânsito competente para as análises das Defesas de Autuação e a todas as suas imagens digitalizadas, através de Login e senha.
 - Mesmo após as análises das defesas, e ainda tendo a reunião em aberto o sistema deverá permitir a alteração de resultado, após o fechamento da reunião não deverá permitir a alteração do resultado;
 - Disponibilizar, somente depois da análise da Defesa da Autuação, a súmula de julgamento com o parecer e o resultado final para a impressão;
 - Logo após a autoridade de trânsito incluir o julgamento no processo, o sistema deverá solicitar a assinatura digitalizada do membro julgador, o sistema deverá validar a inserção da assinatura para que não seja gravado o resultado sem a mesma;
 - A assinatura digitalizada em referência trata-se da assinatura original da Autoridade de Trânsito, inserida por ela própria no momento da finalização do seu julgamento, inserida manualmente auxiliada pelo aplicativo de software próprio instalado utilizado no tablet ou dispositivo similar.
 - As assinaturas digitalizadas somente serão solicitadas quando do fundamento do julgamento da Autoridade de Trânsito e serão solicitadas a cada processo julgado não sendo permitido o seu armazenamento no banco de dados sendo que as mesmas deverão fazer parte da súmula de julgamento final e deverão, na súmula, estar vinculadas fisicamente e visualmente ao nome da Autoridade de Trânsito, sendo salva a assinatura, como imagem em diretório do servidor específico e com a segurança de acesso, indexada pelo ID (Identificação) do processo julgado + ID (identificação) do usuário, garantindo assim que a assinatura não será reutilizada para outros processos mesmo pertencendo ao montante determinado neste mesmo dia para a mesma reunião.

11.2.2. Processos Jari

- O julgamento da Jari Digitalizada se dará da seguinte forma:
 - Através de equipamentos tablets ou similares através de aplicativo de software dedicado, de propriedade e domínio da licitante, residente e instalado no tablet;
 - O sistema deverá dar acesso aos membros julgadores ao mesmo processo ou a processos distintos e a todas as suas imagens digitalizadas simultaneamente. A fundamentação do processo será atribuída ao membro que abrir a súmula e esta



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

somente estará disponível após a conclusão da fundamentação, finalizada a fundamentação, o sistema disponibilizará a súmula para análise e concordância dos demais membros.

- Mesmo após todos julgarem, e ainda tendo a reunião em aberto o sistema deverá permitir a alteração de resultado e concordância, após o fechamento da reunião não deverá permitir a alteração do resultado;
- Disponibilizar, somente depois de todos os membros julgarem, a súmula de julgamento com o parecer e o resultado final com todas as assinaturas e data da reunião, para a impressão;
- Controlar o julgamento por usuário e senha;
- Disponibilizar controle de julgamento de cada membro, para que todos coordenem e monitorem os processos da reunião de JARI;
- Logo após o membro incluir o julgamento no processo, o sistema deverá solicitar a assinatura digitalizada, o sistema deverá validar a assinatura para que não seja gravado o resultado sem a mesma;
- A assinatura digitalizada em referência trata-se da assinatura original de cada membro da Jari, inserida pelo próprio membro no momento da finalização do seu julgamento, inserida manualmente auxiliada pelo aplicativo de software próprio quando utilizado o tablet.
- As assinaturas digitalizadas somente serão solicitadas quando do fundamento/concordância dos membros individualmente e serão solicitadas a cada processo julgado não sendo permitido o seu armazenamento no banco de dados sendo que as mesmas deverão fazer parte da súmula de julgamento final e deverão, na súmula, estar vinculadas fisicamente e visualmente ao nome do membro julgador, sendo salva a assinatura, como imagem em diretório de servidor específico e com a segurança de acesso, indexada pelo ID (Identificação) do processo julgado + ID (identificação) do usuário, garantindo assim que a assinatura não será reutilizada para outros processos mesmo pertencendo ao montante determinado neste mesmo dia para a mesma JARI.

12. LANÇAMENTO DE RESULTADOS DE RECURSOS JULGADOS PELO SISTEMA DIGITAL DE JULGAMENTO.

12.1. O aplicativo de cadastro deverá possibilitar, no mínimo, o cadastro automático, das funções abaixo:

- Resultado do processo de defesa da autuação deverá ser inserido no sistema de gestão, após a finalização do julgamento por parte da autoridade de trânsito, de forma automática sem a interferência de usuários;
- Os resultados dos processos de 1ª instância JARI deverão ser inseridos no sistema de gestão de forma automática, após a realização da conferência dos dados pelo usuário do sistema, a fim de não possibilitar o registro de informações divergentes entre o resultado e parecer do membro julgador, o aplicativo deverá disponibilizar ao revisor a possibilidade de solicitar a revisão do parecer que apresente alguma irregularidade, seja de ortografia ou de argumentação, o processo então deverá, automaticamente, retornar para o julgamento, onde os membros da JARI farão as devidas correções e então finalizarão para nova conferência e finalização.
- Os processos JARI que em julgamento foram solicitados diligência, no momento da confirmação do resultado no sistema de gestão, o aplicativo deverá habilitar campo para inserção de motivo (previamente cadastrados no sistema) com o resumo da solicitação da JARI.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

13. GESTÃO DO APLICATIVO VIA WEB SITE SEGURO, ACESSADO VIA BROWSER DE INTERNET, LINKADO ATRAVÉS DO SITE OFICIAL DO PORTAL DA CONTRATANTE PARA DISPONIBILIZAR:

- Consulta às situações de multas de trânsito, situação de processos administrativos e seus resultados, 2ª via de boleto para pagamento;
- Disponibilizar link's para os Sistemas de Cadastro online de Indicação de Condutores, Recurso de Defesa da Autuação, Recurso de 1ª instancia – JARI e Recurso de 2ª instancia – CETRAN.

13.1. O serviço deverá disponibilizar informações via internet através de aplicativo via WEB seguro e responsivo, com atualização em tempo real do banco de dados com os aplicativos relacionados, os serviços abaixo:

- Permitir a pesquisa e impressão do resultado de recurso administrativo das autuações do município de Santo André, mediante pesquisa através do RENAVAM do veículo;
- Permitir a Impressão de formulários para Defesa da Autuação, Recursos JARI e CETRAN;
- Permitir a impressão de segunda via do boleto para pagamento da multa de trânsito do município de Santo André, com valores atualizados mediante pesquisa através do RENAVAM do veículo;
- Disponibilizar links de acesso com instruções para permitir o cadastro de Indicação de Condutores, Recursos de Defesa, JARI e CETRAN, com as regras definidas no item 7 e seus subitens.

14. MODULO DE GERAÇÃO, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE OFÍCIOS PADRONIZADOS

- Deverá ser desenvolvido com tecnologia WEB, atendendo as necessidades do Setor de Trânsito do município, com a elaboração de diversos modelos de ofícios utilizados, de forma a padronizar sua formatação e possibilitar seu controle nos diversos níveis da prestação dos serviços e das atividades do Departamento.
- O sistema deverá ser multiusuário permitindo que mais de um operador possa usá-lo ao mesmo tempo inclusive na mesma atividade;
- Deverá disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso por Login e Senha e definição de acessos por módulos individuais;
- Aplicativo deverá possibilitar a configuração de permissão ou inibição ao acesso as funções do sistema;
- Deverá registrar todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o usuário responsável, a data/hora da transação.
- Deverá permitir cadastro de níveis de acesso e tarefas por usuário.
- Deverá permitir, no mínimo, a configuração e controle dos seguintes parâmetros e dados no Sistema:

a) Por tipo de Ofício:

- Devolução;
- Diligência;
- Ratificação.

b) Por tipo de cabeçalho:

- Prefeitura;
- Outros.

c) Por tipo de Corpo do documento:

- Devolução: Simples (sem motivos);
- Devolução: Composto (com motivos).



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1. Deverá estar vinculado ao cadastro das informações da Prefeitura no sistema (logo, secretaria, departamento, endereço, autoridade de trânsito cabeçalho, rodapé, saudações, cargo, departamento e título) dos modelos de ofícios utilizados, possibilitando apenas a inserção do número do auto, placa e motivo específico da devolução, no ato do cadastramento;
- 14.2. Deverá oferecer parâmetros de prazos para os ofícios de devoluções, diligências e ratificações;
- 14.3. Deverá oferecer painel para acompanhamento dos ofícios, ratificações e baixas de diligência.
- 14.4. Deverá vincular as informações de placa, Auto de Infração e proprietário, pelos retornos PRODESP/RENAINF;
- 14.5. Deverá disponibilizar visualização prévia da impressão dos ofícios, para eventuais correções/alterações;
- 14.6. Deverá vincular informações de ofícios à pesquisa geral do sistema, permitindo visualização do histórico do Auto de infração em uma única pesquisa;

15. GESTÃO DAS ESTATÍSTICAS E GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- Compreende a gestão administrativa das demais rotinas do sistema, como estatísticas, relatórios de desempenho, produtividade e gestão dos elementos componentes de todo o processo de fiscalização de trânsito em formato e padrão da contratada, gerando no mínimo os relatórios abaixo:
- 15.1. Gestão de Infrações:
 - Quantidades de multas processadas por series e faixas de AIT's, por períodos específicos;
 - Quantidades de multas canceladas;
 - Quantidades de multas substituídas;
 - Quantidades de multas por enquadramento;
 - Quantidades de multas elaboradas por Agente de Trânsito;
 - Quantidades de multas por inclusão no sistema PRODESP.
 - 15.2. Talões e Agentes;
 - Controle de Talões de AIT's por Agente;
 - 15.3. Financeiro:
 - Acompanhamento por banco pagador, por tipo de recebimento (Boleto; Licenciamento Eletrônico e Milt);
 - 15.3.1. Arrecadação por tipo de recebimento:
 - Por banco;
 - Tipo de recebimento (boleto, Licenciamento. Eletrônico e Milt);
 - Por data de crédito;
 - Por data de pagamento;
 - 15.4. Recursos:
 - Indicação de condutores;
 - Recursos de defesa da autuação;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Recursos Jari;
- Recursos 2ª instância;
- Emissão por data de cadastro;
- Por julgamento deferido;
- Por julgamento indeferido;
- Sem julgamento;

15.5. Frota de Veículo:

- Totais por final de placa;
- Por tipo de veículo;
- Não licenciados por período.

16. GESTÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO DE CHAMADAS TELEFÔNICAS COM UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL – "URA"

- O sistema desejado terá como objetivo otimizar o atendimento às ligações dos munícipes no que diz respeito as consultas de multas e processos impetrados no município.
- O sistema proposto deverá possuir um número de telefone específico, mantendo o telefone fixo também em funcionamento, onde os dois deverão constar das Notificações de Autuação, Penalidade e Resultados para consulta dos munícipes.
- Ao realizar a ligação, o sistema deverá solicitar ao munícipe, o número de RENAVAL e efetuará as pesquisas automaticamente, sem interferência de um atendente. Caso haja necessidade de maiores informações, o munícipe poderá escolher a opção específica de entrar em contato com os atendentes, que deverão estar disponíveis para orientá-los no que for necessário dentro do horário comercial especificado.
- O aplicativo disponibilizado deverá ser um sistema automatizado de atendimento via fone com resposta audível, doravante chamada de "URA – Unidade de Resposta Audível, integrada com o sistema de multas, visando facilidade aos usuários/munícipes, atendendo os seguintes requisitos mínimos:
- Número de telefone disponível para o munícipe/usuário/infrator realizar a ligação para a consulta à URA, este número possibilitará o recebimento de ligações de qualquer origem- local/DDD e celular;
- No atendimento da URA, o sistema deverá ter as seguintes opções:
- Acesso ao sistema através do número do RENAVAL;
- Consulta de Multas e Processos;
- Consulta de recursos e resultados em todas as instâncias, através número do RENAVAL, PROCESSO E ANO;
- Atendimento de vários munícipes ao mesmo tempo;
- Todas as informações vocalizadas pela URA serão em tempo real junto ao sistema de gerenciamento de multas de trânsito;

17. GESTÃO E FORNECIMENTO DO AMBIENTE DE TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS DO SISTEMA:

- 17.1. A aplicação chamada de "SERVER" ou principal para os sistemas de gestão, esteja instalada em servidores de aplicação fornecidos pela contratada e instalados em Data Center no local definido pela própria contratada para o atendimento dos serviços contratados pela Prefeitura de SANTO ANDRÉ, os Servidores atenderão as necessidades de todos os aplicativos disponibilizados pela contratada, assim como as aplicações via WEB e Mobile e deverão ser suportadas por aplicativos, sistemas e equipamentos e serão de responsabilidade da contratada.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

18. GESTÃO DO SISTEMA DE AIT- AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO ELETRÔNICO, RECOLHIMENTO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS GERADOS ATRAVÉS DE TALONÁRIOS ELETRÔNICOS.

- A Solução fornecida deverá possibilitar a automatização dos procedimentos para a emissão e gestão do AIT - Auto de infração de Trânsito eletrônico, remoção e recolhimento de veículos com consulta on-line de dados junto ao banco de dados de veículos da CONTRATANTE, com transmissão on-line e /ou off-line do AIT preenchido, com a disponibilidade do mesmo para sua visualização pela administração;
- Para que o serviço possa ser implantado, serão empregados 100 (cem) equipamentos Smartphones, 100 (cem) Impressoras Térmicas com Comunicação BLUETOOTH, Servidores de Dados Remotos, infraestrutura de rede de microcomputadores, sendo estes de competência da CONTRATADA e instalados em local definido por ela.
- O fornecimento dos Smartphones e impressoras poderão ser escalonados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE

18.1. Sistema de Ait - Auto de Infração de Trânsito – Talonário Eletrônico

- Aplicativo e equipamentos, para o pleno atendimento ao objeto requerido, para registro de infrações e apoio ao trânsito (Talão Eletrônico de infrações de trânsito) ofertado, o mesmo deverá estar homologado de acordo com a Portaria DENATRAN/SENATRAN 099/2017 ou superior e possuir a publicação oficial da portaria específica de homologação emitida pelo órgão competente, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, na entrega das amostras para verificação de conformidade do produto, a cópia da portaria de homologação vigente, publicada pelo DENATRAN/SENATRAN identificando o nome da empresa homologada e sua vigência.
- Aplicativo será utilizado no atendimento a todas as ocorrências onde houver a inobservância das leis de trânsito por parte dos condutores de veículos e será composto por Servidores de Dados Remotos, equipamentos denominados de Talonário Eletrônico (PDA – Assistente Digital Pessoal), Impressoras Térmicas, bobinas para impressão térmica e acessórios.

18.2. Funcionalidades do Software de auto de infração instalado no – Talonário-PDA:

- Interface com o usuário amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela;
- Rotina de registro de infrações com câmera integrada ao aparelho portátil com câmera traseira de no mínimo 8 megapixels, flash ou luz auxiliar, a rotina de captura da imagem deve permitir a captura de até 4 fotos por auto de infrações indexadas pelo número do AIT;
- Rotina de reconhecimento automático de caractere – OCR - integralizada ao sistema com pesquisa on-line ao banco de veículos remoto;
- Rotina integralizada ao sistema para a inserção, das assinaturas digitalizadas do agente autuador, proprietário e/ou condutor do veículo, transportador e/ou embarcador, no momento da lavratura do auto de infração, sempre que possível suas anotações, estas "assinaturas" deverão ser vinculadas ao AIT gerado e enviadas à retaguarda para futuras consultas e comprovações.
- O sistema, através de aplicativo de seu Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, deverá permitir a atualização on-line de dados para as tabelas do B.D do sistema PDA permitindo que as alterações, exclusões e inclusões sejam transmitidas on-line aos equipamentos de campo, de acordo com as solicitações do Administrador e somente administradas pelo Sistema de Retaguarda sem interferências de sistemas externos. As tabelas afetadas deverão ser: País, Município, Espécie, Tipo, Cor, Logradouro, infração, observação, equipamentos de medição, medidas administrativas e usuários.
- O acesso ao sistema de registro de infrações e apoio ao trânsito deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do agente responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de sua matrícula e senha de acesso.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso off-line mesmo em áreas de sombra ou falta de sinal da operadora;
- O Sistema para registro de infrações e apoio ao trânsito deverá permitir, que somente agentes cadastrados tenham permissão de acesso ao sistema, desde que devidamente cadastrados pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto;
- O Sistema deve permitir a consulta de veículos através da informação da placa do mesmo, esta consulta deverá ser on-line, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS/GSM/3G ou 4G ou similar ou superior, à base de dados do Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto. Quando online, o tempo máximo de retorno das informações da consulta pela placa do veículo (quando a mesma estiver cadastrada no B.D remoto) deverá ser de até 10 seg. Quando a placa não estiver cadastrada e/ou quando houver falha de conexão, o retorno deverá ser de no máximo 15 seg. Quando da falta de conexão (área de sombra/sem sinal/antena/operadora indisponível) a pesquisa poderá ser realizada de forma off-line, de acordo com a base de dados de veículos do Município instalada no próprio dispositivo móvel.
- Quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, o sistema deverá apresentar ao agente, no mínimo, as seguintes informações: placa, marca, modelo, espécie e tipo, permitindo ao agente a confirmação dos dados retornados antes do início do auto de infração;
- O administrador do sistema, através do Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto (retaguarda), deverá poder configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao(s) agente(s) logado(s) por intermédio de envio de SMS's ou outra tecnologia que garanta a entrega dos pacotes de mensagens;
- Durante o processo de autuação, caso o veículo consultado seja encontrado na base de dados do dispositivo móvel, ou no Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito (retaguarda), não será permitido ao agente alterar as informações dos dados de marca, modelo, cor, espécie e tipo.
- Durante a lavratura do auto de infração, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tão pouco na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, ou, não sendo possível a consulta, on-line, por falta de sinal, o sistema deverá permitir ao agente informar manualmente os dados do veículo, necessários a autuação através de acesso às listas rápidas de consulta pré estabelecidas pelo administrador no Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto;
- Não será permitida a finalização da lavratura do auto de infração sem que haja o preenchimento dos campos obrigatórios previstos no artigo 280 da Lei 9.503/97, Portaria 354/2022 do SENATRAN e regulamentações posteriores do CONTRAN ou SENATRAN;
- Com o objetivo de diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados pelo agente, o software de autuação instalado no equipamento portátil deverá permitir a escolha dos campos através de listas rápidas pré definidas e gerenciadas pelo software de Gerenciamento de Infrações remoto como: município, marca, modelo, espécie, tipo, logradouro, infrações, observações padrões, deverá vincular à marca do veículo infrator informada pelo agente, os modelos pertinentes pré definidos pelo administrador remoto e vincular individualmente cada enquadramento com os tipos de veículos;
- Após consultado os dados do veículo, na base de dados do equipamento portátil ou do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, havendo o retorno das informações e iniciado o processo de autuação, o agente não poderá realizar alterações nos dados do veículo informado, sendo os campos considerados país, marca, modelo, cor, espécie e tipo. Também não poderá desistir do lançamento do auto sem a devida justificativa.
- Possibilitar a inclusão do local da infração (logradouro) conforme dados de latitude e longitude informados pelo sistema do GPS do PDA);
- Possibilitar a localização do agente através da latitude e longitude informada pelo sistema de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível, e informá-la ao software de gerenciamento remoto para monitoramento e apresentação gráfica em mapa



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Georreferenciado com a identificação do agente, identificação do equipamento, situação de carga da bateria e rota realizada pelo agente durante seu Login.

- Dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição;
- Possibilitar ao agente inserir um novo logradouro que ainda não conste na base de dados do equipamento portátil, ou do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, necessário a lavratura do auto de infração, após enviado o auto de infração, possibilitar ao operador do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, validar a informação, inserir o novo logradouro à lista de locais e atualizá-lo para os equipamentos portáteis, quando da sincronização on-line ou off-line com a base de dados;
- Permitir ao agente registrar informações complementares sobre o auto de infração através de campo denominado de "observações";
- Permitir ao agente utilizar-se de informações complementares pré-determinadas pela autoridade de trânsito e administradas pelo sistema remoto, denominadas de "observações padrões";
- Dispor de mecanismos de consulta de infrações de trânsito, por enquadramento ou descrição de palavra;
- Permitir o registro de infrações aplicadas com o auxílio de equipamentos/aparelhos, que comprovem/registrem o cometimento de infração de trânsito, tais como decibelímetro, etilômetro, dentre outros;
- Fornecer ao agente, no momento da infração, listagem dos equipamentos (decibelímetro, etilômetro), previamente cadastrado no sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto para sua utilização;
- Permitir o registro de infrações aplicadas para transportador/embarcador, validando o CNPJ informado, evitando falha no preenchimento do Auto de Infração;
- Permitir o "aproveitamento" de dados de auto de infração já lavrado, para anotação de nova penalidade para o mesmo veículo, atendendo as regras especificadas pela portaria 099/2017 e alterações do SENATRAN e posteriores.
- Permitir a anotação de autos de infração com data e hora retroativa, atendendo as regras especificadas nas Portarias citadas do DENATRAN.
- Deverá ser dotado de elementos de segurança, que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados, e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;
- Deverá receber a numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pelo operador do Sistema de Gerenciamento de Trânsito Remoto. Essa numeração deverá ser pré-carregada no aparelho, para permitir o registro do Auto de Infração, quando for necessário o preenchimento off-line;
- Deverá dispor de controle de numeração de autos de infração por equipamento, permitindo que mais de um agente utilize o mesmo equipamento portátil, em escalas distintas, gerenciando os talões de infração, de acordo com a faixa estipulada para cada PDA;
- Deverá bloquear o acesso do agente ao sistema, caso seja identificado que o mesmo agente já esteja logado em outro aparelho, atendendo as regras especificadas nas Portarias citadas do DENATRAN/SENATRAN.
- Caso o sistema esteja off-line, ao receber os autos de infração do mesmo agente, porém de equipamentos diferentes, o Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto deverá criticar os autos e apresentá-los ao administrador para tomada de decisão, atendendo as regras especificadas nas Portarias citadas do DENATRAN/SENATRAN.
- Possibilitar a visualização completa dos dados do auto de infração em andamento, permitindo ao agente a confirmação das informações lançadas, antes da finalização do lançamento do auto de infração, não podendo ser de forma automática a finalização do mesmo;
- Não deverá permitir a alteração, em hipótese alguma, das informações registradas, após a conclusão do processo de lançamento da autuação salvo em caso de substituição do AIT lavrado;
- O agente poderá, em qualquer momento, solicitar o cancelamento ou a substituição do auto de infração, sendo obrigatório informar o motivo, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto para cada caso;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Finalizado o preenchimento, o sistema deverá permitir a impressão do Auto de Infração. O sistema também deverá permitir a impressão de quantas vias forem solicitadas pelo agente de trânsito;
- A impressão dos dados do Auto de Infração poderá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless com a impressora ou posteriormente de acordo com a necessidade do agente de trânsito;
- Auto de Infração impresso deverá possuir campo para a assinatura do agente e do infrator, quando identificado, caso o PDA tenha coletado as assinaturas digitalizadas, os campos correspondentes às mesmas na impressão deverão trazer a informação de que a assinatura foi executada de forma digital;
- O Auto de Infração lavrado deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o período definido no Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto, em atendimento às Portarias do DENATRAN/SENATRAN, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, em momento posterior à autuação;
- O sistema deverá permitir a vinculação da medida administrativa adotada, sendo apresentadas ao agente municipal, somente as medidas relacionadas ao enquadramento da infração aplicada;
- O sistema deverá realizar automaticamente o envio do registro da autuação aplicada, inclusive seus anexos, fotografias, assinaturas se houverem, assim como, registrar em memória do PDA, os dados do AIT no próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra/indisponibilidade da antena/operadora) o sistema deverá gravar o registro enviando-o automaticamente, assim que atingir um local onde haja sinal, o processo de transmissão não deverá retardar/impossibilitar/dificultar a confecção de novos autos;
- O sistema deverá possuir rotina que permita a consulta das autuações aplicadas pelo agente. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto e quais ainda não foram enviados, via entregue, autos cancelados e substituídos;
- O sistema deverá dar suporte às infrações de estacionamento rotativo possibilitando a inclusão, no momento da confecção do auto de infração, das informações do número da vaga e/ou número do Parquímetro em campos específicos;

18.3. Na tela inicial do aplicativo do Talonário, o sistema deverá apresentar:

- Pesquisa de autos realizados;
- Pesquisa à legislação com a apresentação da descrição das infrações, seu código e artigo;
- Permitir a troca de senha pelo agente com atualização online ao sistema remoto;
- Apresentar a hora atual, percentual da bateria, temperatura do processador, situação do sistema GSM/GPRS/3G/4G (on line/ off line).
- Opção para autuar auto normal, auto desvinculado, auto de remoção/recolhimento e sair do sistema;
- Deverá permitir a importação automática dos dados de versões anteriores quando da substituição por nova versão do sistema;
- Deverá permitir a atualização automática de versões do sistema;
- Deverá permitir o bloqueio de recebimento das informações do equipamento (PDA) em caso de perda ou roubo informado pela CONTRATANTE;
- Deverá administrar a entrada/saída do usuário ao sistema de infrações não permitindo o acesso do agente aos aplicativos nativos do sistema operacional e, caso o equipamento for desligado dentro do sistema de multas, ao reiniciar o equipamento, o mesmo deve retornar na tela inicial do sistema e solicitar as medidas administrativas das Portarias do DENATRAN/SENATRAN;
- O Aplicativo deverá disponibilizar, após a finalização do auto, a impressão do AIT sendo obrigatória a descrição do AIT – AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, NOME DO ÓRGÃO AUTUADOR, o CÓDIGO DO ÓRGÃO AUTUADOR, a IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DO AIT e os DADOS DA INFRAÇÃO conforme determinação da Portaria 099/2017 e alterações do DENATRAN/SENATRAN e da Administração, através de Impressora térmica com



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- comunicação BLUETOOTH, em papel personalizado com largura mínima de 50 milímetros e entregue ao infrator, proprietário ou condutor do veículo após a conclusão do AIT, e também armazená-lo no banco de dados do talonário.
- O Aplicativo deverá identificar, na impressão do AIT, o campo para ASSINATURA DO CONDUTOR/INFRATOR, no auto impresso, sendo a assinatura por parte do condutor/infrator obrigatória, exceto nos casos do veículo em trânsito, condutor ausente, evasão do local ou recusa por parte do infrator.
 - Na IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA INFRAÇÃO o Aplicativo AIT deverá permitir o preenchimento do local da infração e possuir campos para preenchimento da complementação do endereço (exemplo: Nº) sendo obrigatório o preenchimento e impressão dos seguintes campos: LOCAL DA INFRAÇÃO RUA/AVENIDA, PÇA. e Nº. Também é obrigatório o preenchimento e impressão dos campos de DATA E HORÁRIO DA INFRAÇÃO (HORA E MINUTO), porém o sistema deverá preencher estes campos automaticamente;
 - Na IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO o Aplicativo de AIT deverá possuir todas as infrações de trânsito, autorizadas para a fiscalização municipal, com seus respectivos códigos, artigos e incisos conforme Portaria 354/2022 do SENATRAN e suas alterações, no seu banco de dados para eventual consulta, com a possibilidade de atualização sempre que necessário das mesmas. O Sistema deverá disponibilizar na forma de CONSULTA RÁPIDA no próprio equipamento, no mínimo 100 infrações de trânsito sendo estas caracterizadas como as 100 mais cometidas no trânsito do Município, com a sua codificação e o seu fundamento na legislação competente, ou seja, a sua tipificação e dispositivo legal, sendo obrigatório o preenchimento e impressão dos seguintes campos: CÓDIGO DA INFRAÇÃO, DESCRIÇÃO, TIPIFICAÇÃO e DISPOSITIVO LEGAL.
 - Aplicativo de AIT deverá atender a todas as necessidades inerentes ao atendimento e acompanhamento das ocorrências de Infrações de trânsito, desde o início da operação (autuação do infrator) até a conclusão do mesmo com a criação do arquivo no servidor de AIT e a disponibilização deste à Administração.
 - Deverá ter mecanismo para a verificação/confirmação do usuário da data e hora atual do sistema, não permitindo a entrada no aplicativo de multas caso a data e hora estejam com os dados nativos do equipamento (Exemplo: 31/12/1999);
 - No momento da confecção do auto de infração, caso seja inserido/retornado o tipo do veículo, não permitir que seja selecionado enquadramentos que não estejam vinculados conforme o sistema de Retaguarda;
 - Deverá permitir, após finalizar o auto de infração, a opção de modificar a medida administrativa;
 - No momento da confecção de um auto de infração, o sistema deverá possuir uma opção para manter gravado o logradouro para que seja inserido automaticamente nos próximos autos durante o mesmo Login do agente.

18.4. Aplicativo para Lavratura de Auto de Recolhimento e Remoção.

- O aplicativo deverá manter as mesmas regras e facilidades do aplicativo do talonário eletrônico descrito, adaptadas ao aplicativo do recolhimento, e disponibilizar:
- Ter seu ícone de acesso, preferencialmente, na mesma tela do ícone do aplicativo do talonário eletrônico para infrações de trânsito;
- Possuir numeração de auto de recolhimento único, independente dos usados pelo talonário eletrônico para infrações de trânsito;
- Antes da pesquisa dos dados do veículo, permitir a escolha se a remoção será para veículo ou outro equipamento/objeto a ser informado;
- Quando veículo, deverá permitir a pesquisa pela placa do mesmo e trazer, caso exista no cadastro de veículos do município os dados abaixo, quando a placa não estiver no banco de dados do PDA ou remoto, o sistema deverá permitir que o agente autuador insira os dados manualmente e/ou acessando as tabelas de acesso rápido:

- Placa;
- País;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Marca;
- Modelo;
- Cor;
- Espécie;
- Tipo;
- Município;
- Nº chassi;
- Nº Motor
- Disponibilizar campos para a informação do inventário do veículo removido com as informações e quantidade contidos no mesmo, os dados abaixo:
- Equipamentos /Acessórios:
 - Antena;
 - Auto falantes;
 - Bateria;
 - Buzina;
 - Calota;
 - Chave de fenda
 - Chave de roda;
 - Cinto de segurança;
 - Espelho retrovisor;
 - Estepe;
 - Extintor;
 - Farol de milha;
 - Farol de neblina;
 - Macaco;
 - Rádio;
 - Radio CD-Player;
 - Tapete;
 - Triângulo;
 - Tweeter;
 - Campo Outros para anotação livre;
- Estado dos pneus:
 - Bom e quantidade;
 - Ruim e quantidade;
- Odômetro:
 - Quilometragem inicial;
 - Quilometragem final;
- Combustível:
 - Acima de $\frac{3}{4}$ de tanque;
 - Acima de $\frac{1}{2}$ abaixo de $\frac{3}{4}$ de tanque;
 - Acima de $\frac{1}{4}$ abaixo de $\frac{1}{2}$ tanque;
 - Abaixo de $\frac{1}{4}$ de tanque;
 - Campo Outros para anotação livre;
- Informações da remoção:
 - Veículo Guinchado:
 - Sim;
 - Não;
 - Placa do guincho;
 - Destino do Guincho;
 - Encarregado do Guincho;
 - Identificação do agente:
 - RE do Agente;
 - Assinatura digitalizada do Agente pelo aplicativo;
 - Identificação do Condutor:
 - Assinatura digitalizada do condutor pelo aplicativo;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Para o encerramento do auto de recolhimento, o sistema deverá solicitar novamente a senha do agente responsável pela lavratura do mesmo.

18.5. Aplicativo de Gerenciamento Remoto – Retaguarda

- O sistema dará suporte às infrações geradas pelos talonários eletrônicos, deverá utilizar-se de tecnologia CLIENTE/SERVIDOR garantindo a baixa latência de rede e alto desempenho de transmissão tendo todas as regras de negócio armazenadas em DATACENTER remoto, e os aplicativos clientes deverão estar, por questões de segurança, armazenados em máquinas locais (Thin Client - Cliente leve) liberando seu acesso ao servidor através de protocolos seguros de comunicação, com criptografia mínima de 128 bits e utilizar protocolos com arquitetura de computação independente para garantir total segurança nos acessos e suportar conexões TCP/IP, IPX, SPC, NetBEUI e Direct Asynch, acesso via Windows CE, DOS, OS/2, Macintosh, Unix, Java e Mac OSX;
- Possibilitar a importação e manutenção das tabelas de dados de país, município, veículos, marca, modelo, espécie, tipo e cor fornecidas pela Prodesp;
- Possibilitar a importação e manutenção das tabelas de dados de logradouros, infrações, observações, justificativas de cancelamento e substituição;
- Rotina que permita a localização do equipamento portátil, através de mapa georreferenciado, identificando o equipamento, o agente, a situação da bateria e disponibilizar a rota realizada pelo agente durante seu último login;
- Permitir a pesquisa dos caracteres da placa do veículo em apoio ao sistema OCR instalado no PDA;
- Permitir a visualização do auto de infração com seus respectivos dados anexos (visualização das fotos e assinaturas);
- Permitir a visualização do local da infração através de mapa georreferenciado;
- Possibilitar o cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas operações de inclusão, alteração e exclusão;
- Possibilitar o cadastramento e manutenção dos dados do Órgão de Trânsito;
- Dispor de rotina para a administração das informações padronizadas da impressão do auto de infração pela impressora;
- Permitir a auditoria das ações dos usuários no sistema com informações como data, hora, endereço IP, nome de usuário e ação realizada;
- Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos agentes, sendo atribuída senha de acesso ao equipamento portátil;
- Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos equipamentos utilizados no processo de fiscalização e autuação, cadastrando por equipamento seu número de identificação, a sequência de numeração de autos disponibilizados, o auto atual, o número do chip de dados instalado, o IMEI ou UDID do equipamento, o número de telefone do chip e a operadora de dados;
- Possibilitar a identificação do equipamento no momento do login, impedindo que equipamentos desabilitados acessem o sistema;
- Permitir o cadastro e Validação, através do sistema de gerenciamento remoto, das informações referentes aos equipamentos/dispositivos (decibelímetro, etilômetro e outros) como: Marca, modelo, número do equipamento e data de aferição;
- Sistema deverá manter o controle dos períodos das aferições dos equipamentos cadastrados, alertando ao administrador do sistema remoto (retaguarda) em caso de aferições vencidas. As informações dos equipamentos cadastrados deverão ser incluídas/atualizadas nos equipamentos portáteis, sendo disponibilizada ao agente no momento do preenchimento do auto de infração;
- Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito das faixas de numeração de autos de infração (talões virtuais) para cada PDA;
- Possibilitar a emissão de cópia espelho dos Auto de Infração de Trânsito, aplicados pelos agentes, em formato idêntico ao modelo impresso.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Permitir o cadastramento e manutenção de observações padrões gerais que serão sugeridas aos agentes no momento do preenchimento do auto de infração;
- Permitir a limitação de deslocamento dos equipamentos portáteis, de acordo com limites, previamente cadastrados, no sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito Remoto. Havendo rompimento, dos limites virtuais, deverá ser emitindo um alerta ao sistema, identificando o dispositivo;
- Dispor de consultas que permita ao operador do sistema localizar registro de auto de infração, através do número do auto ou placa do veículo, sendo apresentado em tela, todas as informações da autuação;
- Dispor de consultas de veículos cadastrados na base de dados do órgão de trânsito, com possibilidade de busca pela placa do mesmo;
- Possuir ferramenta que possibilite a exportação dos registros das infrações de trânsito para o órgão responsável pela gestão das infrações de trânsito no formato de arquivo-texto (TXT) ou outro formato a ser definido pela CONTRATANTE. A ferramenta deverá ser de fácil adequação, sendo qualquer alteração solicitada realizada em no máximo 72 horas, contados a partir da entrega do layout;
- O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro recebido on-line ou off-line, referente ao auto de infração aplicado pelo agente, não permitindo a integração de dados de autos de infração já recebidos;
- Dispor de mecanismo que permitam ao operador do sistema, no momento do recebimento do registro, proceder a verificação e/ou confirmação de todos os autos de infração cancelados, substituídos e desvinculados gerados pelos agentes;
- Geração do arquivo TXT para emissão da Notificação de autuação e Notificação de Penalidade para o sistema de Gestão do município;
- Os relatórios gerados pelo sistema deverão possibilitar a escolha de todos os campos presentes na base de dados e/ou apenas as escolhidas pelo usuário. Também deverá permitir que todos os agrupamentos dos campos escolhidos possam ser alterados com facilidade pelo operador gerando informações totalizadas pelos agrupamentos informados. Dessa forma gerando praticidade e agilidade na obtenção das informações.
- Deverá vincular para cada enquadramento, os tipos de veículos permitidos a serem autuados;
- Deverá possuir consulta de infrações permitindo que seja visualizado as fotos, caso possuir;
- Permitir, através de mapa georreferenciado, exibir o local onde o usuário lavrou o auto de infração, segundo as informações do GPS do equipamento no momento da autuação;
- Deverá possuir pesquisa por período e exibir através de um mapa georreferenciado, pontos da localização onde os usuários lavraram os autos de infrações;

18.6. Aplicativo GPS

- Componente do Sistema Remoto cuja função é possibilitar o controle e localização dos agentes de trânsito em serviço e das infrações através da obtenção dos dados de localização e posicionamento geográfico utilizando-se do módulo de GPS interno ao Talonário e enviando os dados coletados ao servidor.
- Deverão ser contempladas as seguintes funcionalidades:
 - a) Geolocalização com a marcação e indicação dos pontos de latitude e longitude por meio do GPS, situação da bateria do Talonário, identificação do Agente usuário, horário do Login e horário da última atualização;
 - b) Transmissão da localização e infrações realizadas para disponibilização on-line de consultas da administração de trânsito para auxílio logístico e operacional.

18.7. Do Equipamento Utilizado pelo Agente de Trânsito.

- Serão Disponibilizados:



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- 100 (cem) smartphones (coletores de dados), com seus acessórios, capa de proteção e carregadores;
- 100 (cem) impressoras térmicas portáteis com conexão bluetooth e acessórios;
- Bobinas para a impressão dos autos;
- 100 (cem) Chips de operadora de Internet para a transmissão de dados ao sistema remoto;
- Armário para a acomodação/guarda e carga, dos smartphones e Impressoras;
- A Plataforma utilizada pelo equipamento poderá usar os sistemas operacionais Microsoft Windows Mobile ou Palm IOS ou Android ou outros similares ou superiores;
- Tela touch screen colorida com dimensão entre 5,1 à 7,0 polegadas;
- As Funcionalidades Básicas do equipamento deverão utilizar um Processador de alto desempenho, com Clock mínimo de 1.4 GHz, com no mínimo 16 GB de memória interna, Câmera integrada de no mínimo de 8 Megapixels com flash ou iluminador integrado, bateria de no mínimo 3000 mAh.
- Os Padrões de comunicação deverão ter as seguintes características mínimas, 2G, 3G, 4G, ou superior, Wi-Fi integrado, Bluetooth® integrado, Navegação GPS integrado ;
- Vir acompanhado com todos os acessórios (carregador de baterias, cabos, cinto de segurança e capa protetora) necessários à utilização da solução.

18.8. Impressoras Térmicas

- Equipamento portátil com peso líquido (sem bobina) máximo de 350 (trezentos e cinquenta) gramas.
- Ser equipada com bateria recarregável que possibilite a impressão de no mínimo 200 (duzentos) autos de infração por período de fiscalização de 08 horas/dia, sem carga auxiliar.
- Vir acompanhado com todos os acessórios (carregador de baterias, cabos, capa protetora.) necessários à utilização da solução;
- Possuir capacidade de comunicação sem fio via BLUETOOTH;
- Possibilitar impressão térmica com resolução mínima de 200 (duzentos) DPI em formulário térmico com largura máxima de 60 mm e largura de impressão máxima de 48 mm;
- Método de impressão, térmico direto.

18.9. Do Servidor de Dados.

- A solução deverá ser composta de servidores de dados para consulta dos dados do veículo e também de AIT para armazenamento e consulta ON LINE.
- Tais servidores são de responsabilidade da contratada bem como todo o ambiente remoto onde o mesmo será instalado, em sala segura contendo sistemas de backups, sistemas de segurança firewalls, concentradores, roteadores, controle de acesso e controle de refrigeração e acomodará os seguintes sistemas:
 - a) De Banco de Dados – Todo o BD de Veículos do Município estará instalado em um Provedor de Banco de dados em ambiente remoto, que alojará o BD com as aplicações de acesso wireless, provendo toda a segurança de rede necessária (firewalls e etc.)
 - b) De Aplicação – Responsável pelo recebimento e tratamento das informações dos Alts gerados pelos Talonários e coletados pelos Desktops preparando os arquivos para a Gestão das informações do Banco de Dados de veículos do Município através de tabelas (Placa – marca – modelo – cor – espécie e tipo) recebendo somente as solicitações encaminhadas pelos Talonários Cadastrados no Sistema, não permitindo nenhum outro tipo de acesso externo.
 - c) De Validação das informações recebidas, responsável pelo recebimento e envio das informações para os PDA's em campo, bem como o processo de conversão de todos os dados recebidos, e envio para o banco de dados, após validação, para armazenamento.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

18.10. Estrutura de Transmissão de Dados.

- A Rede Corporativa ofertada para suporte à comunicação do Sistema de Registro e emissão de Autos de Infração baseia-se na tecnologia 2G/3G/4G ou superior, para os acessos móveis a partir dos PDA's.
- A opção pela utilização de uma rede como suporte à transmissão de dados, a despeito de outras tecnologias disponíveis, deu-se principalmente devido às necessidades de confiabilidade na comunicação, com os requisitos de tempos de resposta reduzidos e alta disponibilidade, o que nem sempre são garantidos em outros sistemas e tecnologias de Transmissão de dados.
- A rede de transmissão de dados utilizada será a da Empresa de Telecomunicações disponível no Município e será de responsabilidade da contratada.

18.11. Condições de Prestação dos Serviços

- **TREINAMENTO:**
 - Ministrar treinamento para o uso dos Talonários Eletrônicos aos agentes da CONTRATANTE, treinamento com carga horária mínima de 80 horas, para um total de 100 usuários divididos em grupos de 25 usuários por turma;
 - A CONTRATADA deverá ministrar quantos treinamentos forem necessários para que os usuários possam dominar os aplicativos e deverão ser ministrados em até 20 dias após a assinatura do contrato.
 - Quando forem realizadas atualizações dos sistemas e equipamentos, e na nomeação de novos agentes, deverá ser programado novo treinamento de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

19. CUSTOS DIRETOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE disponibilizará, através do seu contrato com a PRODESP, os arquivos de cadastro de veículos (arquivo C) e multas em aberto (arquivo W) necessários para a gestão das multas, bem como o Banco de Dados e seus respectivos layouts do Sistema de Gestão, hora utilizado, para a migração dos dados para o sistema da CONTRATADA;
- O custo de postagem e a expedição à Companhia dos Correios, das multas processadas e impressas e outros documentos que achar necessidade de postagem;
- Fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica à contratada, contendo toda a especificação dos serviços executados e seus volumes.

20. MANUTENÇÃO

- A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela manutenção e atualização dos sistemas e equipamentos envolvidos, no processo, comprometendo-se a sanar os problemas em no máximo 03 (três) dias úteis após a constatação/comunicação do defeito, sem gerar custos à CONTRATANTE;
- Nos casos de mal uso, uso indevido, perda, e roubo dos equipamentos disponibilizados para a CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará orçamento para reparo ou substituição do equipamento para ser aprovado pela CONTRATANTE, o valor aprovado será cobrado na fatura do mês subsequente à data da aprovação.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

21. INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

21.1. Softwares

- Todos os Softwares comerciais envolvidos nesta solução deverão ser legalizados perante seus fornecedores.
- SGBD - Sistema Gerenciador de Banco de Dados, no mínimo, Windows Server 2012, ou similar ou superior capaz de atender a todas as exigências funcionais, de segurança e comunicação solicitadas.

21.2. Equipamentos e Infra Estrutura

- Servidores de dados de acordo com a especificação da contratada
- 01 (uma) Máquina envelopadora, serrilhadora e coladora de notificações de autuação e penalidade instalada no endereço da matriz da CONTRATADA;
- 02 (duas) impressoras de alta capacidade para a impressão das notificações conforme especificação da CONTRATADA, instalada no endereço da matriz da CONTRATADA;
- 05 (cinco) scanners para a digitalização dos documentos, conforme especificação da CONTRATADA, instalados nas dependências na base operacional da CONTRATADA;
- 05 (cinco) impressoras, conforme especificação da CONTRATADA, instalada nas dependências na base operacional da CONTRATADA;
- 20 desktops, conforme especificação da CONTRATADA, instalados nas dependências na base operacional da CONTRATADA;
- Fornecimento mensal de 100 (cem) Talões de autos manuais/mês com 20 folhas cada, em 2 vias com carbono;
- Local, dentro do município de Santo André, com no mínimo 700 m² para o atendimento do objeto, Data Center e arquivo de documentos;
- Local para atendimento ao público, adaptado as normas de acessibilidade, que poderá, à critério da CONTRATADA, estar integrado ao local do item acima ou em posto avançado, dentro do município de Santo André, com espaço para estacionamento integrado ou disponibilizado à no máximo 150 (cento e cinquenta metros) do local de atendimento, para atender a demanda, conforme determina a legislação vigente de vagas;
- Um automóvel popular de 1000cc para o uso da CONTRATADA, para o auxílio das atividades da empresa na prestação dos serviços contratados;
- Todo o material e insumo de escritório, mobiliário, PABX com no mínimo 5 linhas tronco, Banda larga, ar condicionados, monitoramento por câmeras e sistema de alarmes 24 hs/dia, utilizados para o atendimento aos cadastros, montagem e julgamento de recursos e atividades do protocolo de Multas, arquivos e guarda de documentos e outros pertinentes e relacionados ao serviço contratado.
- 25 (vinte e cinco) funcionários para a operacionalização do objeto:
 - 15 (quinze) - Auxiliares Administrativos;
 - 04 (quatro) – Supervisores;
 - 04 (quatro) – Programadores;
 - 01 (um) – Gerente de T.I;
 - 01 (um) – Gerente Administrativo;
 - 04 (quatro) tablets, com tela touch screen colorida de mínimo 10 polegadas, conforme especificação da CONTRATADA.
- Fornecimento de 10 (dez) computadores completos e 3 (três) impressoras para uso interno do DET (JARI, autoridade de trânsito, gestor do contrato, auditores e assistentes técnicos), conforme especificações mínimas abaixo (serão trocados por um modelo mais atual, sempre que os equipamentos apresentarem defeitos sem solução de manutenção).
 - Processador Intel i7.
 - Memória interna SS 1TB.
 - Memória RAM 16GB DDR4.
 - Sistema operacional Windows 10 Pro



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Pacote de aplicativos com Microsoft Office.
- Monitor 20".
- 01 (uma) Impressora multifuncional A3, para impressão frente e verso.

22. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 22.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- 22.2. Para proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural foi criada a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme estabelecido no Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020;
- 22.3. Toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos da LGPD (artigo 17 da LGPD);
- 22.4. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador (CONTRATADA), em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:
- confirmação da existência de tratamento;
 - acesso aos dados mantidos pelo controlador;
 - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
 - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa;
 - eliminação dos dados pessoais tratados quando revogado o consentimento dado pelo titular;
 - informação com quem o controlador realizou compartilhamento de seus dados;
 - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
 - revogação do consentimento.
- 22.5. A prestação de serviços públicos de gestão das infrações de trânsito e seus desdobramentos pressupõe o cadastro e utilização de dados dos usuários dos sistemas de forma que será exigida da futura CONTRATADA o atendimento e aderência a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018;
- 22.6. A Licitante vencedora deverá demonstrar aderência a LGPD Lei geral de proteção de dados através de comprovação das seguintes atividades, a serem comprovadas no descritivo técnico de seus produtos e sistemas quando da entrega das amostras, conforme descrito neste Termo de Referência:
- Indicação de responsável por proteção de dados e que esse responsável seja publicamente conhecido nos canais de interação da empresa com suas partes interessadas;
 - Definição de um relatório de proteção e dados pessoais;
 - Definição de rotinas que permitam identificar se empresa mantém sistemas de permissão de uso dos dados pessoais de forma clara e de fácil entendimento para o titular;
 - Definição de rotinas que permitam ao titular revogar a sua permissão de uso de seus dados pessoais;
 - Adoção e utilização de um sistema de governança de proteção de dados pessoais conforme definido no Artigo 50 da LGPD;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- VI. A adoção de um “Sistema de Governança” de proteção de dados pessoais poderá ser o modelo de governança adotado na Certificação ISO 27001 - Sistema de Gestão de Segurança da Informação, caso a Licitante seja certificada nesta norma.

23. ATESTE DOS SERVIÇOS E VALORES

- 23.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, os relatórios definidos entre ambas e necessários para a comprovação e medição dos serviços executados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à execução e fechamento da medição dos mesmos.
- 23.2. Os valores serão baseados nas quantidades efetivamente executadas e serão devidos os fornecimentos e/ou serviços efetivamente prestados, conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS E QUANTITATIVOS MENSAIS EXECUTADOS					
1	RENCIAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E APOIO A RECURSOS ADMINISTRATIVOS, Sistema de Gestão dos procedimentos envolvidos nas fases do processamento, impressão e encaminhamento das Notificações de Autuação e Penalidade de Multa de Trânsito, procedimentos de apoio aos cadastros de Indicação de Condutores, Recursos de Defesa da Autuação, Recursos JARI e Cetran englobando todos os serviços descritos nos subitens 1.1 a 1.24 abaixo.	Qtd/mensal medida	Unidade	Valor Unitário	Valor Mensal
1.1	Gestão dos Serviços de digitalização de documentos.		SV		R\$ 0,00
1.2	Gestão das Digitalizações/processamento de autos manuais.		SV		R\$ 0,00
1.3	Gestão do processamento das Infrações de Equipamentos de Fiscalização Eletrônica - Radares.		SV		R\$ 0,00
1.4	Processamento de Infrações Geradas pela Zona Azul.		SV		R\$ 0,00
1.5	Gestão das Infrações Geradas pelos Talonários Eletrônicos.		SV		R\$ 0,00
1.6	Processamento de Notificações de Reninf.		SV		R\$ 0,00
1.7	Gestão das Infrações Geradas pela Multa NIC- não Indicação de condutor.		SV		R\$ 0,00
1.8	Gestão das Notificações de Autuação Processadas e Impressas.		SV		R\$ 0,00
1.9	Gestão das Notificações de Penalidades Processadas e Impressas.		SV		R\$ 0,00
1.10	Gestão das impressões de Notificação do Resultado de Recurso.		SV		R\$ 0,00
1.11	Gestão Recebimento, Cadastro, e Montagem de Recursos de Defesa da Autuação via balcão e Correios.		SV		R\$ 0,00
1.12	Gestão Recebimento, Cadastro, e Montagem de Recursos de Defesa da Autuação por aplicativo, através do serviço Online Via Portal Web.		SV		R\$ 0,00
1.13	Gestão da Montagem, encaminhamento e julgamento digitalizado de processos de Defesa da Autuação.		SV		R\$ 0,00
1.14	Gestão do Recebimento, Cadastro, Montagem de Recursos de 1ª Instância — JARI, via balcão e Correios.		SV		R\$ 0,00
1.15	Gestão do Recebimento, Cadastro, Montagem de Recursos de 1ª Instância — JARI, por aplicativo através do serviço Online Via Portal Web.		SV		R\$ 0,00
1.16	Gestão da Montagem, encaminhamento e julgamento digitalizado de processos de 1ª Instância - JARI.		SV		R\$ 0,00
1.17	Gestão dos Recebimentos, Cadastro, Montagem de Recurso 2ª Instância — CETRAN, via balcão e Correios.		SV		R\$ 0,00
1.18	Gestão dos Recebimentos, Cadastro, Montagem de Recurso 2ª Instância, por aplicativo através do serviço Online Via Portal Web.		SV		R\$ 0,00
1.19	Gestão dos Recebimentos e Cadastro de Indicações de Condutores, via balcão e Correios.		SV		R\$ 0,00
1.20	Gestão dos Recebimentos e Cadastro de Indicações de Condutores por Aplicativo de serviços Online via Portal WEB.		SV		R\$ 0,00
1.21	Gestão dos Recebimentos e Cadastro de Indicações de Condutores por Aplicativo Via APP para Smartphones e Tablets.		SV		R\$ 0,00
1.22	Gestão das Gerações de ofício padronizado.		SV		R\$ 0,00
1.23	Atendimento ao Cliente no Balcão e Telefônico.		SV		R\$ 0,00
1.24	Gestão do Atendimento telefônico por sistema URA.		SV		R\$ 0,00
SUBTOTAL DO ITEM 1					R\$ 0,00
2	SISTEMA DE TALÃO ELETRÔNICO	Qtd/mensal	Unidade	Valor Unitário	Valor Mensal
2.1	Locação/Implantação/Manutenção de Sistema, equipamentos e acessórios de Talões Eletrônicos, englobando todos os serviços descritos no item 31 e seus subitens do Termo de Referência.		Cj.		R\$ 0,00
3	Infra-Estrutura	Qtd/mensal	Unidade	Valor Unitário	Valor Mensal
3.1	Fornecimento e operação de Infraestrutura, mão de obra, local, materiais, equipamentos, softwares, comunicação de dados e voz, armazenamento de dados e guarda de documentos para o atendimento ao contrato, englobando todos os serviços descritos nos itens 33 a 35 seus subitens do Termo de Referência.		Cj.		R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA MEDIÇÃO					R\$ 0,00

←

Handwritten signature



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos descritos abaixo, deverão ser vinculados no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do início da fase de Habilitação, sob pena de inabilitação da empresa
 - 1.1 "Instrumento de Inscrição de Empresário Individual" (antigo "Requerimento de Empresário"), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como **Empresário Individual**;
 - 1.2 "Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada", em se tratando de **Sociedade Limitada Unipessoal**, conforme artigo 41 da Lei 14.195/21 (**antiga EIRELI**), devidamente registrado na Junta Comercial (**se natureza empresária**) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (**se natureza simples**);
 - 1.3 "Certificado de Condição de Microempreendedor Individual" (CCMEI), documento atualizado da condição de **Microempreendedor Individual**;
 - 1.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de **Sociedade Empresária**;
 - 1.5 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de **Sociedade por Ações**;
 - 1.6 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **Sociedade Simples**;
 - 1.7 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País;
 - 1.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento "Certificado de Regularidade do FGTS – CRF", expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio);
 - 1.10 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio);
 - 1.11 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio);
 - 1.12 Prova de regularidade para com as Fazendas (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio);



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.12.1 **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);
- 1.12.2 **MUNICIPAL**, através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.13 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 12.5 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública; (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio);
- 1.14 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
- 1.14.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/21, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 1.14.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.
- 1.14.3 Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.14.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.15 **Qualificação Técnica**
- 1.15.1 Comprovação de estar a empresa devidamente registrada no órgão profissional competente – CRA – Conselho Regional de Administração, comprovando, ainda, o registro de seu(s) responsável(is) técnico(s), que executará(ão) os serviços, nos mesmos órgãos.
- 1.15.2 Atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com autonomia sobre a fiscalização/gestão de trânsito, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades similares, equivalentes e compatíveis com o objeto desta licitação, admitindo-se a comprovação do percentual mínimo de 50% de cada item da execução pretendida, informada no item 2.1 do Anexo II - Termo de Referência.
- 1.15.3 Somente será(ão) considerado(s) o(s) Atestado(s)/Certidões/Registros de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, os atestados deverão conter no mínimo:

- a) Nome da contratante;
b) Nome da contratada;



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- c) Período dos serviços atestados;
- d) Identificação do contrato (tipo ou natureza);
- e) Descritivo dos serviços executados (com respectivos totais).

- 1.15.4 Não será(ão) considerado(s) atestado(s) relativo(s) a demonstração(ões), testes, venda ou outros que não da prestação dos serviços licitados, inclusive os relativos à fase de captura, e tratamento de imagens geradas pela operação dos equipamentos eletrônicos de fiscalização(radares).
- 1.15.5 Não serão aceitos atestados/certidões de contratos emitidos pela licitante ou por empresa do mesmo grupo empresarial e/ou emitidas por empresas, das quais participem sócios ou diretores da empresa proponente.
- 1.15.6 A apresentação do(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) atender às normas e legislações específicas da(s) respectiva(s) entidade(s) profissional(ais) competente(s);
- 1.15.7 Os atestados e certidões apresentados deverão explicitar claramente todas os itens exigidos no item 2.1. do Anexo II - Termo de Referência. A empresa Licitante deverá destacar, preferencialmente, no(s) atestado(s) e certidão(ões) apresentados, através de grifo ou cor, os itens e subitens que atendem às exigências do referido item.
- 1.15.8 Administração poderá diligenciar junto às empresas/órgãos emitentes, a fim de confirmar a veracidade das informações constantes dos atestados/certidões e obter todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade destes.
- 1.15.9 Cópia da Portaria de Homologação do Sistema Informatizado do Talonário Eletrônico, emitida pelo DENATRAN/SENATRAN, identificando o nome da empresa homologada e sua vigência e cópia do Laudo Técnico de Análise e Homologação de software para registro de infrações de trânsito (talão eletrônico), vinculado à portaria emitida, em nome da empresa homologada, assinado por profissional sem vínculos laborais com o solicitante, que possua certificação em auditoria de sistema, segurança da informação ou forense computacional, ou por universidade ou instituição a ela vinculada, de acordo com o Art. 5º § 2º, 3º e 4º da Portaria SENATRAN Nº 997, DE 2 DE AGOSTO DE 2022;
 - 1.15.9.1 Caso a licitante não seja a empresa detentora da Portaria de homologação do talonário, deverá fornecer carta emitida pela empresa homologada, constando a data de abertura do certame, o número do pregão e número do processo administrativo, comprometendo-se a fornecer o sistema de Talonário Eletrônico, garantir a manutenção da homologação do mesmo perante o Senatran, garantir a integridade do Software Homologado e a manutenção do mesmo contra possíveis problemas operacionais, pelo período de vigência do contrato e suas prorrogações, a mesma deverá estar em papel timbrado da empresa, assinada de forma física ou por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP BRASIL.
- 1.16 Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a(o) interessada(o), em sendo vencedor(a) do certame:
 - 1.16.1 Disponibilizará equipamento e infraestrutura para a realização do objeto ora licitado, conforme declarado no item 21 do Anexo II - Termo de Referência.
 - 1.16.2 Está ciente que o prazo para implantação e operacionalização da estrutura de atendimento, equipamentos, importação de dados e todos os aplicativos de



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

software envolvidos, será de até 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato.

- 1.16.3 Possui pleno conhecimento das condições estabelecidas no TR.
- 1.16.4 Disponibilizará aplicativo para a certificação digital de documentos impressos, a partir de originais digitalizados recebidos pelo sistema de Gestão, quando os mesmos necessitarem ser fornecidos para a administração pública.
- 1.16.5 Realizará o controle de eliminação de documentos relativos à Tabela de Temporalidade de Documentos, conforme Decreto Municipal 16.962/2017;
- 1.16.6 Disponibilizará os dados necessários para a fase de transição, quando do encerramento do seu contrato, em formato e layout padrão TXT, utilizado pela mesma.
- 1.16.7 Apresentará a comprovação de capacidade técnico-profissional por meio do Registro de Comprovação de Aptidão (RCA), expedida pelo CRA - Conselho Regional de Administração - que comprovem que o(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante tenha(m) executado serviços compatíveis e equivalentes com o objeto da presente licitação, consideradas como parcelas de maior relevância os itens mencionados abaixo:
- a) Gestão da Implantação e manutenção de sistema(s) para a administração das infrações de trânsito manuais e eletrônicas, realizando todas as etapas técnicas determinadas pela Cia de Processamento do Estado de São Paulo - Prodesp;
 - b) Gestão da Disponibilização de mão de obra, local e instalação de infraestrutura para atendimento ao público e para guarda de documentos.
- 1.16.8 Apresentará a comprovação de vínculo do(s) profissional(is) indicado(s), mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, através de prova documental em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 1.16.8.1 No caso de sócio ou diretor a comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de contrato social ou Ato Constitutivo da Empresa atualizado, de ao menos um Administrador de Empresas, detentor(es) da(s) certidão(ões) especificada(s) no item 1.16.7.
- 1.16.9 O(s) profissional(s) detentor(e)s da(s) Certidão(ões) de registro(s) de comprovação de Aptidão (RCA) referido(s), deverá(ão) integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos na qualidade de responsável(is) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar termo de compromisso de que aceita(m) tal indicação.
- 1.16.10 Os documentos relacionados nos itens 1.16.7 ao 1.16.9 e subitem, deverão ser encaminhados por meio do *Sistema BBMNET*, em formato digital, em até **48 (quarenta e oito) horas em que declarada vencedora do certame**, salvo se dentro deste prazo requerer, motivadamente, à Administração a prorrogação de igual prazo para efetivação da entrega.
- 1.16.11 A não apresentação ou apresentação incompleta ou defeituosa acarretará em inabilitação, impedirá a contratação e sujeitará a empresa às sanções legais pertinentes.



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.16.12 Caso a vencedora do certame seja portadora da documentação acima arrolada na própria sessão pública e ali mesmo queira apresentá-la, não será necessária a concessão do prazo previsto no item 1.16.10;
- 1.16.13 Se houver condições de análise na sessão pública e a documentação acima arrolada for reprovada, a Administração dará a mesma oportunidade aos subsequentes melhores colocados, observando-se o constante nos subitens 1.16.10. e 1.16.13.
- 1.17 Os documentos acima exigidos serão apresentados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*.
- 1.17.1 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- 1.18 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 1.19 A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.





ANEXO IV DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial, além de atender ao disposto nos subitens 9.24 do Edital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1.1.1. Número do Edital de Pregão Eletrônico;
 - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
 - 1.1.3. Razão Social completa;
 - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
 - 1.1.5. Contatos (Telefone, E-mail);
 - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
 - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
 - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 5.1.1 do Anexo I;
 - 1.1.9. Item(ns) do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.10. Especificação do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.11. Quantidade de cada item especificado;
 - 1.1.12. Unidade de cada item especificado;
 - 1.1.13. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.14. Valor total de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.15. Valor total da Proposta Comercial;
 - 1.1.16. **A licitante que por qualquer motivo deixar de apresentar preço para qualquer item que faça parte da composição da tabela da proposta comercial deste anexo, terá sua proposta desclassificada.**
 - 1.1.17. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
 - 1.1.18. Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias
 - 1.1.19. Assinatura do representante legal da Licitante;
 - 1.1.20. Nome do representante legal da Licitante;
 - 1.1.21. Número do documento do representante legal da Licitante;
 - 1.1.22. Cargo do representante legal da Licitante.



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E, VISANDO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO, GERADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ/SP, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA OPERACIONAL, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, LOCAL ADEQUADO E NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO E GUARDA DE DOCUMENTOS.

I - PREÂMBULO

1. **CONTRATANTES** - De um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo(a) Sr.(a), com fundamento no artigo 120 do Decreto Municipal nº 18.243/24 e, de outro lado,, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na - Bairro - Município de/..... - CEP:, representada por, portador do documento de identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.
2. **FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da homologação efetuada pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, decorrente de pregão eletrônico nº, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 7.728/2024.

II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. **OBJETO** - O objeto do presente instrumento é a **gestão administrativa de autuações de trânsito, geradas nas vias públicas do Município de Santo André/SP, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura operacional, sistemas, equipamentos, mão de obra, materiais, local adequado e necessário para o atendimento ao público e guarda de documentos**, conforme as condições e especificações estabelecidas em edital, no Anexo II – Termo de Referência – neste contrato e na Proposta.
2. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**
 - 2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as Ordens de Serviços emitidas pela Administração, em conformidade com o Termo de Referência constante no Anexo I deste contrato.
 - 2.2. **PRAZOS E CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**
 - 2.2.1. O prazo para implantação e operacionalização da estrutura de atendimento, equipamentos, importação de dados e todos os aplicativos de software envolvidos será de até 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato.
 - 2.2.2. O Período de Gestão das Infrações de trânsito manuais e eletrônicas será diário e não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.
 - 2.2.3. O Prazo de atendimento e manutenção do Sistema e aplicativos não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis contados a partir da data de comunicação do departamento responsável.
 - 2.3. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nas formas do Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
 - 2.4. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

- 2.5. Todas as despesas, em qualquer situação, seja rotina ou emergência, despesas com frete, seguro, carga, descarga, mão de obra, embalagens, transporte seja qual for, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Municipalidade.

III - RESPONSABILIDADES DA "CONTRATADA"

1. A "CONTRATADA" fica vinculada ao objeto suprarreferido, em conformidade com prazo, forma, condições e especificações estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência, sob pena de incorrer a "CONTRATADA" nas sanções previstas neste ajuste.
2. A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos, tampouco a ressarcir por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da "CONTRATADA", de seus empregados, prepostos ou subordinados.
3. A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.
4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

IV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

1. **Gestor(a) do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "gestor(a)", a quem caberá a responsabilidade pelo gerenciamento e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato: Sr. _____, Diretor _____.
2. **Fiscal do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "fiscal", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste Contrato: Sr. _____, Gerente _____.

V – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1. **PREÇO** – O valor total desta contratação é de R\$ (.....).
2. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até **30 (trinta) dias da efetiva prestação dos serviços**, período estabelecido para o faturamento feito com base nas medições organizadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana.
 - 2.1. A medição dos serviços executados para efeito de pagamento será feita pelo Departamento de Engenharia de Tráfego – DET, no máximo a cada 30 (trinta) dias.
 - 2.2. O valor das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários (em reais) dos serviços executados, às quantidades efetivamente executadas da medição.



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

- 2.3. As medições serão elaboradas pela "CONTRATADA" nos primeiros 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao período da execução, e auditadas pela Fiscalização da Secretaria de Mobilidade Urbana.
3. Será considerada a data de entrega do serviço aquela posta pelo preposto no verso da nota fiscal ou recibo.
4. A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
5. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
6. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal no 18.068, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11/01/2012.
7. **REAJUSTAMENTO** - Os preços contratuais propostos poderão ser reajustados, por acordo das partes, após o período de 1 (um) ano, tendo como data-base a data do orçamento estimado, utilizando-se o Índice IGPM - FGV ou outro índice que oficialmente venha a substituí-lo

VI – DA VERBA

1. **VERBA** - As despesas com a execução deste contrato onerarão as verbas próprias codificadas sob os números: Projeto 4804: 4.10.339040.26.451.0056.2.151.03, consignadas no orçamento do Exercício de 2024.
- 1.1. Em cada exercício serão indicadas as dotações orçamentárias respectivas, em época própria, em que serão oneradas as despesas decorrentes do presente contrato.

VII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a "CONTRATADA" será responsabilizada administrativamente por infrações decorrentes dessa inexecução, sem prejuízo da configuração de demais situações previstas em referida Lei que impliquem motivos para extinção do contrato.

VIII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A "CONTRATADA" será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. São aplicáveis as sanções, conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:
- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa, conforme item 3 abaixo;
- 2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

3. A multa prevista no item 2.2. será de:
- 3.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato;
 - 3.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
 - 3.2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da "CONTRATADA". A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.
 - 3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;
 - 3.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;
 - 3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens 3.1. a 3.4. anteriores.
4. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX - GARANTIA CONTRATUAL

- 1. A garantia será fixada no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos moldes previstos nos parágrafos dos Artigos 96, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2. O prazo de garantia deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, conforme vigência contratual.
- 3. A Contratada obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso a mesma expire a sua validade antes do encerramento do contrato.
- 4. Em havendo aditamento do valor contratual a empresa deverá proceder, em até 10 (dez) dias, o aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.
- 5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 6. No caso de a Contratada optar pela modalidade de seguro-garantia, a Contratada deverá prestá-la no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 7. Caso seja prestado o seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, de modo a acobertar toda a relação contratual.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.





ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.
2. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica, nesta contratação direta, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
3. **CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão decididos pela "CONTRATANTE", consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, de acordo com as normas e princípios gerais dos contratos.
4. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Santo André, como o domicílio para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza efeitos jurídicos e legais.

Eu, _____, _____, formatei e eu _____, _____, Gerente de Contratos, conferi e o subscrevo.

Santo André, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE

CONTRATADA:

.....
CNPJ
Responsável:
RG nº e CPF nº

TESTEMUNHAS:

1) - _____

2) - _____



**ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doc.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: Prefeito
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: Secretário de Assuntos Jurídicos
CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____





ANEXO VII TABELA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS MENSAIS

QTD. ANUAL	DESCRIÇÃO	VALOR MÊS	VALOR ANO
1.000.000	Gestão dos Serviços de digitalização de documentos.	R\$ 9.375,00	R\$ 112.500,00
40.000	Gestão das Digitações/processamento de autos manuais.	R\$ 1.083,33	R\$ 13.000,00
400.000	Gestão do processamento das Infrações de Equipamentos de Fiscalização Eletrônica - Radares.	R\$ 11.416,67	R\$ 137.000,00
30.000	Processamento de Infrações Geradas pela Zona Azul.	R\$ 793,75	R\$ 9.525,00
90.000	Gestão das Infrações Geradas pelos Talonários Eletrônicos.	R\$ 1.331,25	R\$ 15.975,00
400.000	Processamento de Notificações de Renainf.	R\$ 32.583,33	R\$ 391.000,00
60.000	Gestão das Infrações Geradas pela Multa NIC- não Indicação de condutor.	R\$ 762,50	R\$ 9.150,00
480.000	Gestão das Notificações de Autuação Processadas e Impressas.	R\$ 45.400,00	R\$ 544.800,00
480.000	Gestão das Notificações de Penalidades Processadas e Impressas.	R\$ 45.200,00	R\$ 542.400,00
1.200	Gestão das impressões de Notificação do Resultado de Recurso.	R\$ 39,25	R\$ 471,00
2.800	Gestão Recebimento, Cadastro, e Montagem de Recursos de Defesa da Autuação via balcão e Correios.	R\$ 115,50	R\$ 1.386,00
2.400	Gestão Recebimento, Cadastro, e Montagem de Recursos de Defesa da Autuação por aplicativo, através do serviço Online Via Portal Web.	R\$ 143,50	R\$ 1.722,00
4.000	Gestão da Montagem, encaminhamento e julgamento digitalizado de processos de Defesa da Autuação.	R\$ 230,83	R\$ 2.770,00
1600	Gestão do Recebimento, Cadastro, Montagem de Recursos de 1ª Instância — JARI, via balcão e Correios.	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
1.000	Gestão do Recebimento, Cadastro, Montagem de Recursos de 1ª Instância — JARI, por aplicativo através do serviço Online Via Portal Web.	R\$ 72,92	R\$ 875,00
2.800	Gestão da Montagem, encaminhamento e julgamento digitalizado de processos de 1ª Instância - JARI.	R\$ 203,00	R\$ 2.436,00
280	Gestão dos Recebimentos, Cadastro, Montagem de Recurso 2ª Instância – CETRAN, via balcão e Correios.	R\$ 16,04	R\$ 192,50



ANEXO VII
TABELA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS MENSAIS

40	Gestão dos Recebimentos, Cadastro, Montagem de Recurso 2ª Instância, por aplicativo através do serviço Online Via Portal Web.	R\$ 8,90	R\$ 106,80
30.000	Gestão dos Recebimentos e Cadastro de Indicações de Condutores, via balcão e Correios.	R\$ 1.275,00	R\$ 15.300,00
9.000	Gestão dos Recebimentos e Cadastro de Indicações de Condutores por Aplicativo de serviços Online via Portal WEB.	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
5.000	Gestão dos Recebimentos e Cadastro de Indicações de Condutores por Aplicativo Via APP para Smartphones e Tablets.	R\$ 401,04	R\$ 4.812,50
18.000	Gestão das Gerações de ofício padronizado.	R\$ 1.357,50	R\$ 16.290,00
200.000	Atendimento ao Cliente no Balcão e Telefônico.	R\$ 10.458,33	R\$ 125.500,00
20.000	Gestão do Atendimento telefônico por sistema URA.	R\$ 629,17	R\$ 7.550,00
1200	Locação/Implantação/Manutenção de Sistema, equipamentos e acessórios de Talões Eletrônicos, englobando todos os serviços descritos no item 18 e seus subitens do Anexo II - Termo de Referência.	R\$ 126.650,00	R\$ 1.519.800,00
12	Fornecimento e operação de Infraestrutura, mão de obra, local, materiais, equipamentos, softwares, comunicação de dados e voz, armazenamento de dados e guarda de documentos para o atendimento ao contrato, englobando todos os serviços descritos nos itens 20 ao 21 e seus subitens do Anexo II - Termo de Referência.	R\$ 575.219,75	R\$ 6.902.637,00
VALOR TOTAL		MÊS R\$ 865.394,57	ANO R\$ 10.384.734,80